



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4483—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	36
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>37</b>
PRESIDÊNCIA .....	37
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	38
DIRETORIA GERAL.....	39
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	48
ESMAT .....	48

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA  
**Editais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

A Excelentíssima Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**– Presidente da 1ª Câmara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** os terceiros interessados do Despacho constante do evento 326 dos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5000002-92.1999.827.0000**.  
**ORIGEM:** 1ª CÂMARA CÍVEL **REQUERENTE:** BERTA DA CONSOLAÇÃO LOPES SAMPAIO e **OUTROS REQUERIDOS:** CÉLIA MARIA DE FREITAS, ESTADO DO TOCANTINS e WALTER RODRIGUES GOMES **RELATOR:** Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI; **DESPACHO:** " Considerando a manifestação do ESTADO DO TOCANTINS juntada no evento 320, determino a publicação de edital, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros, nos termos disciplinados no art. 34 do Decreto-lei nº 3365/1941. Cumpra-se. Palmas, 15 de abril de 2019".  
Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - Presidente da 1ª Câmara Cível, em substituição.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAÍNA**

**2ª vara da família e sucessões**

**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Ação de Alimentos, Processo nº 0002033-73.2017.827.2706, ajuizada por BIANCA DIAS OLIVEIRA em face de ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente na pessoa de sua genitora RAINE DIAS BARBOSA, brasileira, divorciada, inscrita no RG sob o nº 1483576957, SSP-BA, e no CPF sob o nº 051.817.455-71 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de abril de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, Processo nº 0006646-44.2014.827.2706, ajuizada por ANA MARIA CÂMARA MARTINS em face de ADÃO ALMEIDA BEZERRA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente ANA MARIA CÂMARA MARTINS, brasileira, solteira, encarregada de atenção multiprofissional, inscrita no RG sob o nº 444.992 2ª Via SSP/TO, e no CPF sob o nº 913.268.691-91, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de abril de 2019. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo nº 0011700-49.2018.827.2706, ajuizada por ROMAO ALVES BEZERRA NETO em face de MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS ALVES, tendo o presente a finalidade de CITAR a(o) requerido(a) MARIA DA

CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de abril de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum Cível, Processo nº 0024972-13.2018.827.2706, ajuizada por VALMIR RODRIGUES MORAIS em face de ADRIANA RESPLANDES COSTAGABRIEL FRANCISCO RESPLANDES DA SILVA, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.008.291-56, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 22 de abril de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0019192-92.2018.827.2706, ajuizada por DILMA MARIA DA SILVA LIMA em face de LUZIA MARIA DA SILVA, onde foi determinada por sentença a interdição de LUZIA MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no RG nº. 1.288.942 SSP/TO e no CPF/MF nº. 361.242.731-87, nascida no dia 01 de dezembro de 1951, natural de Santo Antonio do Monte-MG, filha de Antonio Joaquim da Silva e Olaria Maria da Silva, cujo assento de nascimento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Anápolis – GO - 1ª circunscrição, nº. 57.974, fls. 147, livro nº. A-61, residente na Rua Dom Pedro II, Quadra 53, Lote 04, Setor Martins Jorge, Araguaína-TO, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ter *sofrido diversos acidentes vasculares cerebrais (CID I.64.9) e ter sido diagnosticada como hipertensa, cardiopata, diabética, portadora de continência urinária (CID I 64.9)*, tendo sido nomeada curadora à interditada acima indicada a Sra. DILMA MARIA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº. 068.961 SSP/TO e no CPF nº. 007.381.501-26, residente na Rua Dom Pedro II, Quadra 53, Lote 04, Setor Martins Jorge, Araguaína-TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 15 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de LUZIA MARIA DA SILVA, nomeando-lhe DILMA MARIA DA SILVA LIMA, como curadora que deverá representá-la o nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 12 de fevereiro de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins no dia 01 de abril de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, escritã, digitei e subscrevi. (rcsv).

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos Substituição de Curatela, processo nº 0020331-16.2017.827.2706, ajuizada por MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA E OUTROS em face de LETICIA MENDES DA SILVA, no qual foi decretado a interdição de LETICIA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, nascido(a) em 15/09/1978 na cidade de Porangatu/GO, filho(a) de RAIMUNDA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no RG sob o nº 397.910 2ª via SSP/TO, CPF nº 735.966.121-87, residente na Rua 29 nº 228, Setor Barros, Araguaína/TO, cujo registro de nascimento foi lavrado sob a matrícula 028175 01 55 1978 1 00038 164 0006314 59, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Porangatu/GO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ser acometida de Retardo Mental de Natureza Concenita e Permanente, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador da interditada, o Sr. VILSON MAURICIO, brasileiro, motorista, inscrito no RG nº 233.119 2ª via SSP/TO e a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, brasileira, professora, inscrita no RG sob o nº 407.542 SSP/TO, CPF nº 875.342.071-34, casados, residentes na Rua

29 nº 228, Setor Barros, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 9, cuja parte dispositiva transcrevemos: “: Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada entrevista, tendo em vista que o interditando nesta assentada demonstrou não ter capacidade para exercer os atos da vida civil e ser inteiramente dependente do acompanhamento da requerente. Tendo em vista a constatação do grau de incapacidade da interditanda, é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1.767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar o requerido nos atos da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constatado na entrevista acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de João Batista Pereira, nomeando-lhe Maria Amélia Coelho Lucena, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 20 de março de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 11 de abril de 2019. EU, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0004475-41.2019.827.2706

**Acusado:** E. R. F. J.

**Vítima:** M. L. DE B.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO para Acusado** E. R. F. J., Brasileira, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0004475-41.2019.827.2706, fica **ADVERTIDO de que:** “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0018845-93.2017.827.2706

**Acusado:** TALIS BARBOSA SANTANA

**Vítima:** LILIA MORAIS LAURINDO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO para a vítima e acusado** LÍLIA MORAIS LAURINDO, brasileira, união estável, estudante, e TALIS BARBOSA SANTANA, brasileiro, união estável, estudante, natural de Araguaína-TO?, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: “Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER TALIS BARBOSA SANTANA, brasileiro, união estável, estudante, natural de Araguaína-TO, nascido aos 03/05/1996, filho de Sebastião Ferreira Santana e Maria de Jesus Barbosa Santana, portador do RG n.º 1155453, CPF nº 046.138.691-70, da imputação prevista no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, inciso II, alínea “a”, do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 0002167-32.2019.827.2706

**Acusado:** O. X. DE S.

**Vítima:** A. M. N. DA S.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO para a vítima A. M. N. DA S, brasileira, da decisão proferida nos autos em epígrafe que lhe concede Medidas Protetivas de Urgência**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 0019496-91.2018.827.2706

**Acusado:** G. P. DOS S.

**Vítima:** C. B. DA SI. S.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO para Acusado G. P. DOS S., Brasileira**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0019496-91.2018.827.2706, fica **ADVERTIDO de que:** a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.; e) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 0003045-54.2019.827.2706

**Acusado:** E. P. DA S.

**Vítima:** G. P. S.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO para Acusado E. P. DA S., Brasileira**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0003045-54.2019.827.2706, fica **ADVERTIDO de que:** a) o seu imediato afastamento do imóvel de sua genitora, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida; f) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 0005078-17.2019.827.2706

**Acusado:** L. F. DA S.

**Vítima:** L. R. DA S.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO para Acusado L. F. DA S., da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos:** 0002359-62.2019.827.2706

**Acusado:** F. N. DA S.

**Vítima:** I. D. B.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO para I. D. B., brasileira, representada por seu genitor E. B. M. L. da decisão proferida nos autos em epígrafe, que lhe concede Medidas Protetivas de Urgência**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **ARAPOEMA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS: 0000011-65.2019.827.2708

AÇÃO: Interdição

REQUERENTE: MARLY FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: MARIA ALDAIZA PEREIRA DOS SANTOS

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000011-65.2019.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de MARIA ALDAIZA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da CI RG Nº 3972331, inscrita no CPF Nº 713.818.482-49, filha de Catarina De Sousa Lima, residente na Rua Governador Brasil Caiado, Centro, Arapoema, Estado do Tocantins, requerida por MARLY FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, feito julgado procedente e decretada a interdição da Requerida, portadora de enfermidade, em decorrência de um "AVC", que a deixou sem locomoção e sem fala, necessitando da intervenção de terceiros, para sua higiene pessoal, inclusive alimentação, a qual faz uso de sonda nasogástrica, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeada Curadora a requerente MARLY FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema - TO., aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (27/02/2019). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **COLMEIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0000005-40.2019.827.2714, Ação de USUCAPIÃO, onde figura como Exequente MARIA SOLANGE SOUZA SILVA e Executada ANTONIO NUNES TRINDADE que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este

edital CITAR OS EVENTUAIS INTERESSADOS SENDO: IMÓVEL URBANO, CONSTITUIDO DE CASA DE MORADA, E SEU RESPECTIVO TERRENO, COM ÁREA DE 450,00M2, SITUADONA AVENIDA NORTE Nº 372, CENTRO, COLMÉIA/TO., DENTRO DAS SEGUINTE DIMENSÕES, DIVISAS ECONFRONTAÇÕES; PELA FRENTE 15,00m, AVENIDA NORTE, LADO DIREITO 30,00M, LOTE Nº 02, LADOESQUERDO 30,00M, PELO LADO ESQUERDO, NA EXTENSÃO DE 30,00M. Para todos os termos da ação supra mencionada para que, querendo se manifeste eventual interesse na causa, no prazo de 15 dias (art. 218§1º do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 18 de março de 2019. Eu, \_\_\_Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As)DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na formada lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 15 dias, extraído do processo nº 0000581-72.2015.827.2714, Ação de Execução de Título Executivo Judicial, onde figura como Exequirente JOSÉ SARAIVA DE FREITAS e Executada ODAIR JOSÉ PINTOGUEDES que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: ODAIR JOSÉ PINTOGUEDES, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida. o não pagamento dos débitos no prazo legal será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários advocatícios de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa a os honorários previstos no § 1º do artigo 524 do CPC incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525, § 1º, do CPC. Tudo de conformidade com o despacho do evento 66, a seguir transcrito: "Cite-se a Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 07 de março de 2019. Eu, \_\_\_, Tania Dias Barbosa Castro, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 15 dias, extraído do processo nº 0034278-39.2015.827.2729, Ação Monitória onde figura como Exequirente JALAPÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP (GCR SÓFILTROS) e Executada T L DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital INTIMAR: T L DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida referente execução/cumprimento de sentença constante no evento 121, bem como proceder com o pagamentos de custas, se houver. O não pagamento voluntário no prazo legal será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Tudo de conformidade com o despacho do evento 123, a seguir transcrito: "Intime-se o executado, no endereço declinado na inicial, para, em 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, se houver. Consigne-se que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 01 de março de 2019. Eu, \_\_\_, Tania Dias Barbosa Castro, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITA DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0000005-40.2019.827.2714, Ação de USUCAPIÃO, onde figura como Exequirente MARIA SOLANGE SOUZA SILVA e Executada ANTONIO NUNES TRINDADE que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR OS EVENTUAIS INTERESSADOS SENDO: IMÓVEL URBANO, CONSTITUIDO DE CASA DE MORADA, E SEU RESPECTIVO TERRENO, COM ÁREA DE 450,00M2, SITUADO NA AVENIDA NORTE Nº 372, CENTRO, COLMÉIA/TO, DENTRO DAS SEGUINTE DIMENSÕES, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES; PELA FRENTE 15,00m, AVENIDA NORTE, LADO DIREITO 30,00M, LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO 30,00M, PELO LADO ESQUERDO, NA EXTENSÃO DE 30,00m. Para todos os termos da ação supra mencionada, para que, querendo se manifeste eventual interesse na causa, no prazo de 15 dias (art. 218 §1º do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 18 de março de 2019. Eu, \_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As)DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0000133-94.2018.827.2714, Ação de Consignação em Pagamento onde figura como Exequente ORIPESMARTINS ARRUDA e Executada JOSE CARLOS F CARVALHO FILHO que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: JOSE CARLOS F CARVALHO FILHO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 28, a seguir transcrito: "Foram esgotadas as buscas válido, CITE - SE o requerido por edital. Deixo de designar audiência de conciliação, considerando o paradeiro incerto e não sabido do demandado. Cite - se para, querendo, apresentar contestação no prazo de até 15 dias, sobpena de revelia.". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 20 de março de 2019. Eu, \_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0000005-40.2019.827.2714, Ação de USUCAPIÃO, onde figura como Exequente MARIA SOLANGE SOUZA SILVA e Executada ANTONIO NUNES TRINDADE que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR OS EVENTUAIS INTERESSADOS SENDO: IMÓVEL URBANO, CONSTITUIDO DE CASA DE MORADA, E SEU RESPECTIVO TERRENO, COM ÁREA DE 450,00M2, SITUADONA AVENIDA NORTE Nº 372, CENTRO, COLMÉIA/TO., DENTRO DAS SEGUINTE DIMENSÕES, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES; PELA FRENTE 15,00m, AVENIDA NORTE, LADO DIREITO 30,00M, LOTE Nº 02, LADOESQUERDO 30,00M, PELO LADO ESQUERDO, NA EXTENSÃO DE 30,00M. Para todos os termos da ação supra mencionada para que, querendo se manifeste eventual interesse na causa, no prazo de 15 dias (art. 218§1º do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 18 de março de 2019. Eu, \_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As)DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0000005-40.2019.827.2714, Ação de USUCAPIÃO, onde figura como Exequente MARIA SOLANGE SOUZA SILVA e Executada ANTONIO NUNES TRINDADE que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR OS EVENTUAIS INTERESSADOS SENDO: IMÓVEL URBANO, CONSTITUIDO DE CASA DE MORADA, E SEU RESPECTIVO TERRENO, COM ÁREA DE 450,00M2, SITUADO NA AVENIDA NORTE Nº 372, CENTRO, COLMÉIA/TO., DENTRO DAS SEGUINTE DIMENSÕES, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES; PELA FRENTE 15,00m, AVENIDA NORTE, LADO DIREITO 30,00M, LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO 30,00M, PELO LADO ESQUERDO, NA EXTENSÃO DE 30,00M. Para todos os termos da ação supra mencionada para que, querendo se manifeste eventual interesse na causa, no prazo de 15 dias (art. 218§1º do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 18 de março de 2019. Eu, \_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As)DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0000005-40.2019.827.2714, Ação de USUCAPIÃO, onde figura como Exequente MARIA SOLANGE SOUZA SILVA e Executada ANTONIO NUNES TRINDADE que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR OS EVENTUAIS INTERESSADOS SENDO: IMÓVEL URBANO, CONSTITUIDO DE CASA DE MORADA, E SEU RESPECTIVO TERRENO, COM ÁREA DE 450,00M2, SITUADO NA AVENIDA NORTE Nº 372, CENTRO, COLMÉIA/TO., DENTRO DAS SEGUINTE DIMENSÕES, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES; PELA FRENTE 15,00m, AVENIDA NORTE, LADO DIREITO 30,00M, LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO 30,00M, PELO LADO ESQUERDO, NA EXTENSÃO DE 30,00M. Para todos os termos da ação supra mencionada para que, querendo se manifeste eventual interesse na causa, no prazo de 15 dias (art. 218§1º do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 18 de março de 2019. Eu, \_\_\_, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As)DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

**2ª vara cível**  
**Editais****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 09 de maio de 2019, a partir das 15h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 09 de maio de 2019, a partir das 15h30min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (inferior a 70% do valor da avaliação). LOCAL: Fórum desta Comarca, sito a Rua 07, 600, Praça da Justiça, Centro, Colméia/TO e simultaneamente através do site [www.dmlleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmlleiloesjudiciais.com.br). PROCESSO Nº. 0000783-44.2018.827.2714 de CARTA DE ORDEM CÍVEL em que é Autor BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ: 00.000.000/0001-91) e Réus BRASUCO PRODUTOS CITRICOS LTDA (CNPJ: 72.601.636/0001-08); ARCO TRANSP URBANOS LTDA (CNPJ: 04.670.774/0001-80); ALOYSIO SERWY (CPF: 000.644.591-87); ANDRÉ SERWY (CPF: 248.153.901-00). BEM(NS): Um imóvel rural denominado Fazenda Algibeira encerrando uma área total de 2.962,02ha (dois mil, novecentos e sessenta e dois hectares e dois ares), correspondente a 611,98 alqueires goiano, constituído por 15 (quinze) lotes, todos pertencentes ao Loteamento Barra do Juari, município de Juarina/TO, a saber: 01) Lote nº. 04 com área de 29,1000ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1, cravado próximo à margem esquerda do córrego São Pedro; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'E numa extensão de 300,00 metros até o marco nº. 2; daí segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão de 970,00 metros até o marco nº. 3; deste, segue com o rumo magnético de 0°00'W numa extensão de 300,00 metros até o marco nº. 4; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 970,00 metros até o marco 1, onde teve início estas divisas, confrontando ao Norte com o lote 35; ao Leste com o lote 5; ao Sul com o lote 2 e ao Oeste com o lote 3. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 922.048.003.549 e matriculado sob nº. 185 no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 02) Lote nº. 16 com área de 35,40has, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1, cravado nas divisas dos lotes 13 e 15 e segue com o rumo magnético de 90°00'E numa extensão de 590,00 metros até o marco nº. 2; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão de 600,00 metros até o marco nº. 3; daí, segue no rumo magnético de 90°00'W numa extensão de 590,00 metros até o marco 4; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 600,00 metros até o marco 1, onde teve início estas divisas, confrontando ao Norte com o lote 15; ao Leste com o lote 18; ao Sul com o lote 17 e ao Oeste com o lote 13. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 922.048.005.320 e matriculado sob nº. 187 no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 03) Lote nº. 12 com área de 38,4000ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1 cravado nas confrontações dos lotes nº. 13 e 11; daí, segue com o rumo de 0°00' Norte distância de 640,00 metros limitando com o lote nº. 11 até o marco nº. 2; daí segue com o rumo de 90°00'E distância de 600,00 metros limitando com os lotes nº. 31 e 30 até o marco nº. 3; daí segue com o rumo de 0°00 S distância de 640,00 metros limitando com o lote nº. 14 até o marco 4; daí, segue com o rumo magnético de 90°00'W distância de 600,00 metros limitando com o lote nº. 13 até o marco 1, ponto de partida. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 922.048.005.266 e matriculado sob nº. 08 no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 04) Lote nº. 31 com área de 458,0000ha, dentro dos limites e confrontações: Começa no marco 1, cravado na margem esquerda do Córrego Matão; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 1.250,00 metros até o marco 2; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'E numa extensão de 2.000,00 metros até o marco 3; deste, segue com o rumo magnético de 0°00'E numa extensão de 2.500,00 metros até o marco 4; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'W numa extensão de 1.560,00 metros até o marco 5, cravado a margem direita de uma vertente; daí, segue vertente abaixo até o marco 6, cravado a sua barra com o córrego Matão, numa extensão de 1.160,00 metros; daí, segue pelo referido córrego abaixo, numa extensão de 270,00 metros até o marco 1, onde teve início estas divisas, confrontando ao Norte com o lote 46; a Leste com os lotes 29 e 30; ao Sul com os lotes 12, 11 e 31-a, e ao Oeste com os lotes 31-A e lote 33. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n.: 922.048.005.568 e matriculado sob nº. 196, no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 05) Lote nº. 34 com área de 36,00,00ha, sendo 4,00ha de cultura de segunda qualidade e 32,00,00ha de campo de segunda classe, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco I, cravado na divisa dos lotes 33 e 35 próximo a uma vertente; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 600,00 metros até o marco 2; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'E numa extensão de 600,00 metros até o marco 3; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão de 600,00 metros até o marco 4; deste, segue no rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 600,00 metros até o marco 1, onde teve início estas divisas, confrontando ao Norte com o lote 44; a Leste com o lote 33; ao Sul como lote 33 e ao Oeste com o lote 35. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n.: 922.048.005.550 e matriculado sob nº. 193, no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 06) Lote nº. 35 com área de 444,0000ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1, cravado a margem direita de uma vertente nas confrontações dos lotes 2 e 36; daí, segue por esta vertente abaixo, dividindo com o lote 36 até o marco 2, cravado a sua margem direita; daí, segue com o rumo de 90°00' Este e distância de 540,00 metros dividindo com o lote 37 até o marco 3; daí, segue com o rumo de 0°00' Norte e distância de 1.850,00 metros dividindo com o lote nº. 37, até o marco 4; daí, segue com o rumo de 90°00' Este e distância de 1.640,00 metros dividindo com o lote nº. 43, até o marco nº. 5; daí, segue com o rumo de 0°00' Sul distância de 2.500,00 metros dividindo com os lotes nº. 34 e 33, até o marco 6; daí, segue com o rumo de 90°00' Oeste e distância de 2.170,00 metros dividindo com os lotes 5, 4, 3 e 2, até o marco nº. 01, ponto de partida. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 922.048.005.550 e matriculado sob nº. 195 no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 07) Lote nº. 10 com área de 46,40ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1, cravado a margem direita de uma vertente do córrego São Pedro; daí, segue vertente abaixo até sua barra no córrego São Pedro e por este abaixo até o marco 2 numa extensão total de 1.110,00 metros até o marco 2, cravado a margem direita do referido córrego; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 600,00 metros até o marco 3; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'E numa extensão de 1.020,00 metros até o marco 4; deste segue com o rumo magnético de 0°00' Sul numa extensão de 240,00 metros até o marco 1, onde teve início estas divisas, confrontando ao Norte, Leste e Sul, com o lote 11 e ao Oeste com os lotes 7 e 8. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 922.048.007.579 e matriculado sob nº. 189 no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 08) Lote nº. 13 com área de 119,2100ha, sendo 104,00,00 ha de cultura de segunda qualidade e 14,21,00 ha de cerrado, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1, cravado na divisa dos lotes 11 e 12 e segue com rumo magnético de 0°00 E numa extensão de 1.100,00 metros até o marco 2, cravado

próximo a uma vertente; daí segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 220,00 metros até o marco 3; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'E numa extensão de 310,00 metros até o marco 4; deste, segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão de 1.010,00 metros até o marco 5; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'W numa extensão de 1.410,00 metros até o marco 6; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 790,00 metros até o marco 1, onde tiveram início estas divisas, confrontando ao Norte com os lotes 12, 14 e 15; ao Leste com os lotes 16 e 17; ao Sul ainda com o lote 17 e ao Oeste com o lote 11. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 922.013.009.628 e matriculado sob nº. 184 no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 09) Lote nº. 11 com área de 402,4000ha, dentro dos limites e confrontações: começa no marco 1, cravado na margem direita do córrego São Pedro; daí, segue córrego acima, a barra de uma sua vertente e por esta acima, numa extensão total de 1.220,00 metros até o marco 2, cravado à sua margem direita; daí, segue no rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 240,00 metros, até o marco 3, cravado próximo a uma estrada; daí, segue no rumo magnético de 90°00'W numa extensão de 1.020,00 metros, até o marco 4; daí, segue no rumo magnético de 0° 00'N numa extensão de 870,00 metros até o marco 5; deste, segue no rumo magnético de 90°00'E numa extensão de 620,00 metros até o marco 6; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 290,00 metros até o marco 7; daí, segue com o rumo magnético de 90°00'E numa extensão de 1.280,00 metros até o marco 8; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão de 2.500,00 metros até o marco 9; deste, segue com o rumo magnético de 90°00'W numa extensão de 1.900,00 metros até o marco 10; daí, segue com o rumo magnético de 00°00'N numa extensão de 740,00 metros até o marco 1, onde teve início estas divisas, confrontando ao Norte com os lotes 31-A e 31; ao Leste com os lotes 12, 13 e 17; ao Sul com o loteamento Ribeirão Juari e ao Oeste com os lotes 7, 10 e 9 e ainda com o lote 31-A. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº.922.049.004.545 e matriculado sob nº. 190, no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 10) Lote nº. 02 com área de 548,4100ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1, cravado na divisa do loteamento Ribeirão Juari com o lote nº 1; segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 2.500,00 metros até o marco 2; daí, segue com o rumo magnético de 90°00'E numa extensão de 1.600,00 metros até o marco 3; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão de 1.970,00 metros até o marco 4; deste, segue com o rumo magnético de 90°00'E numa extensão de 970,00 metros até o marco 5; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão de 1.530,00 metros até o marco 6; daí, segue com o rumo magnético de 90°00'W numa extensão de 2.570,00 metros até o marco 1, onde tiveram início estas divisas, confrontando ao Norte com os lotes 36, 35, 3, 4 e 5; ao Leste com os lotes 3 e 7; ao Sul com o loteamento Ribeirão Juari e ao Oeste com o lote nº 1. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº. 922.048.005.550 e matriculado sob nº. 192, no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 11) Lote nº. 1-A com área de 294,00ha, sendo 94,00ha de cultura de segunda qualidade e 200,00ha de campo de segunda qualidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1, cravado a margem esquerda do córrego Bela Vista; daí, segue córrego abaixo até o marco 2, também cravado a sua margem esquerda; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'E numa extensão de 1.250,00 metros até o marco 3; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão de 2.500,00 metros até o marco 4, deste, segue com o rumo magnético de 0°00'W numa extensão de 1.150,00 metros até o marco 1, onde teve início estas divisas, confrontando ao Norte com o lote 36; a Leste com o lote 2; ao Sul com o loteamento Ribeirão Juari e a Oeste com o lote 1. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº. 922.048.005.550 e matriculado sob nº. 191, no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 12) Lote nº. 37 com área de 388,80,00ha, sendo 92,00,00ha de cultura de segunda qualidade, 32,00,00ha de cerrado e 264,80,00ha de campo de segunda qualidade, dentro dos limites e confrontações: começa no marco 1, cravado a margem direita do rio Araguaia; daí, segue rio abaixo numa extensão de 1.900,00 metros até o marco nº. 2, também cravado a sua margem direita; daí, segue com o rumo magnético de 0°00 E numa extensão de 2.120,00 metros até o marco 3; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão de 1.850,00 metros até o marco 4; daí, segue com o rumo magnético 0°00'W numa extensão de 2.100,00 metros até o marco nº. 1, onde teve início estas divisas, confrontando ao Norte com o lote 38; ao Leste com o lote 35; ao Sul ainda com o lote 35 e com o lote 36; ao Oeste com águas do rio Araguaia. Imóvel matriculado sob nº. 194, no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 13) Lote nº. 08 com área de 30,00ha, dentro dos limites e confrontações: começa no marco 1, cravado a margem direita de uma vertente; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 500,00 metros, até o marco 2; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'E numa extensão de 600,00 metros até o marco 3 cravado próximo a uma estrada; daí, segue com o rumo magnético de 0°00' Sul numa extensão de 500,00 metros até o marco 4; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'W numa extensão de 600,00 metros até o marco 1, onde teve início estas divisas, confrontando ao Norte com o lote 9; ao Leste com o lote 10; ao Sul com o lote 7 e ao Oeste também com o lote 7. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº. 922.048.002.020 e matriculado sob nº. 188, no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 14) Lote nº. 03 com área de 30,70ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco nº. 1, cravado na confrontação com o lote nº. 2; daí segue com o rumo de 0°00'N numa extensão de 970,00 metros, limitando com o lote nº. 2, até o marco nº. 2; daí, segue com o rumo de 90°00'E numa distância de 310,00 metros limitando com o lote 35, até o marco nº. 3; daí, segue com o rumo de 0°00'S numa distância de 970,00 metros limitando com o lote nº. 4, até o marco nº. 4; daí, segue com o rumo de 90°00'W numa extensão de 310,00 metros limitando com o lote no 2, até o marco 1, ponto de partida. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº. 922.048.005.312 e matriculado sob nº. 186, no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO; 15) Lote nº. 31-A com área de 61,2000ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 1, cravado a margem esquerda do córrego Matão; daí, segue córrego acima numa extensão de 260,00 metros até o marco 2, também cravado a sua margem esquerda na barra de uma vertente; daí, segue vertente acima numa extensão de 1.170,00 metros até o marco 3, cravado a sua margem direita; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'E numa extensão de 180,00 metros até o marco 4; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'S numa extensão, de 290,00 metros até o marco 5; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'W numa extensão de 620,00 metros até o marco 6; daí, segue com o rumo magnético de 0°00'N numa extensão de 1.540,00 metros até o marco 1, onde teve início

estas divisas, confrontando ao Norte com o lote 31; ao Leste com ainda com o lote 31 e com o lote 11; ao Sul com o lote 10 e ao Oeste com os lotes 9, 32 e 33. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº. 922.048.005.037 e matriculado sob nº. 09, no Cartório de Registro de Imóveis de Couto Magalhães/TO. Obs.: As terras são de cultura e campos de segunda qualidades banhadas pelo Rio Araguaia e Pelo Córrego Grotãozinho; Contém as seguintes benfeitorias: diversos edifícios construídos em tijolos, madeira, cimento e coberto com telhas, sendo habitado por posseiros; há fornecimento de energia elétrica; há pastagens da espécie Brachiarão, Andropol e Quicuia; 01 curral de madeira para apascentar o gado bovino; toda cercada nas divisas com arame liso, bem como nas repartições internas, embora de má conservação. O referido imóvel localiza-se no município de Juarina/TO, cujo acesso é a rodovia estadual TO 335 conhecida como "Transcolinas" entre o percurso Couto de Magalhães e Colinas do Tocantins, chegando no km 149 vira-se à esquerda no sentido Juarina e percorre mais 20 km, onde fica a sede da Fazenda. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 9.179.700,00 (nove milhões, cento e setenta e nove mil e setecentos reais), em 08 de junho de 2017. \*\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO: ISAN RODRIGUES SILVA, Depositária Pública. ÔNUS: Item 01) Consta área de utilização limitada sobre 50% do imóvel, nos termos da AV.5/185; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068/93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 02) Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 03) Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 04) Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 05) Consta área de utilização limitada sobre 50% do imóvel, nos termos da AV.4/193; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 06) Consta área de utilização limitada sobre 50% do imóvel, nos termos da AV.5/193 e AV.6/193; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 07) Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 08) Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Penhora nos autos nº. 00118-1191-005-10-00-1, em favor de Eduardo Ferreira da Silva, em trâmite na Vara do Trabalho de Guaraí/TO; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 09) Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 10) Consta área de utilização limitada sobre 50% do imóvel, nos termos da AV.4 e 5/192; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e nºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-

34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 11) Consta área de utilização limitada sobre 50% do imóvel, nos termos da AV.4/191; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e n.ºs. 2000-34- 00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 12) Consta área de utilização limitada sobre 50% do imóvel, nos termos da AV.4/194; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e n.ºs. 2000-34- 00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 13) Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e n.ºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 14) Consta área de utilização limitada sobre 50% do imóvel, nos termos da AV.4 e 5/186; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e n.ºs. 2000-34- 00038636-2 e 2000-34-00038637-2-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; Item 15) Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 023/2002 e n.ºs. 2000-34-00038636-2 e 2000-34-00038637-2-5 de Ação de Execução Fiscal, em favor da União Federal, em trâmite na 11ª Vara Federal de Brasília/DF; Penhora nos autos de Carta Precatória nº. 332/02, em favor de José Rafael Costa, em trâmite no Juízo de Direito de Colméia/TO; Penhora nos autos nº. 21693/1991-06, em favor de Antônio Neves de Souza, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Manaus/AM; Penhora nos autos nº. 14068-93, em favor de Oswaldir Camargo, em trâmite na 10ª Vara Cível de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 1.212.019,12 (um milhão, duzentos e doze mil, dezenove reais e doze centavos), em 21 de junho de 2018. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. No caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação a ser pago pelo arrematante/adjudicante. No caso de remissão e acordo a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo Executado. No caso de cancelamento a comissão devida será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação a ser pago por quem motivou. Em caso de pagamento ou parcelamento do débito no período de 15 (quinze) dias úteis antecedentes à hasta pública, o(s) Executado(s) deverá(o) pagar a comissão do leiloeiro, independentemente de comprovação do tempo de trabalho despendido. \*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito à vista. Parcelamento: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante

apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juiz. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.dmleiloesjudiciais.com.br](http://www.dmleiloesjudiciais.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados BRASUCO PRODUTOS CITRICOS LTDA e ARCO TRANSP URBANOS LTDA, na pessoa de seu Representante Legal; e, ALOYSIO SERWY; MARIA LUIZA FERREIRA SERWY e ANDRÉ SERWY, e seus cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Colméia, Estado do Tocantins. Colméia/TO, 02 de abril de 2019. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 18/04/1997 em Palmeiras dos Índios/AL, portador do RG nº 20.802.795-56 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 861.161.675-86, filho de Nelson Izídio da Silva e de Ediege Ferreira da Silva, residente em local incerto e não sabido, para comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de participar da audiência Admonitória, designada para o dia 04/06/2019, às 13h30min., proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0002290-05.2016.827.2716, "(...) . Dianópolis - TO, 15 de abril de 2019, MANUEL DE FARIA REIS NETO – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2019. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

#### **Diretoria do foro**

#### **Portaria Nº 583/2019 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 18 de março de 2019**

Doutor **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Foro do Foro desta Comarca de Dianópolis-TO, usando das atribuições que lhe compete, etc...

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 107 da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.1 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça ( **Provimento nº 11/2019/CGJUS-TO**).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o dia 13 de maio de 2019 às 09h, no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca, em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento marcada para o dia 31 de maio de 2019 às 16h, no mesmo local;

**Art. 2º** Nomear para atuar como Secretária Geral dos trabalhos Correicionais a serventuária Zilmária Aires dos Santos, Oficiala de Justiça e Maria Joelma de Lima Mendes, Secretária do Juízo;

**Art. 3º** Convocar todos os serventuários desta Comarca para o ato da abertura dos trabalhos, a fim de que, na ocasião, se proceda o exame da legitimidade de seus respectivos títulos de nomeação ou designação;

**Art. 4º** Oficiar convidando as autoridades Cíveis, militares e Eclesiásticas, bem como, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB-Subseção de Dianópolis-TO, e a Sociedade em geral para que compareçam a solenidade e apresentem suas sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

**Art. 5º** Ordenar que todos os processos em poder das partes e seus procuradores ou do Ministério Público, estejam nas respectivas varas até 24:00 horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrarem em grau de Recurso na Instância Superior, cientifiquem todos.

**Art. 6º** Determinar aos senhores escrivães, oficiais, notários e registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações, se for o caso;

**Art. 7º** A correição na Vara Cível, Família e Sucessões ficará a cargo do MM. Juiz de Direito da respectiva vara, Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, o qual ficará incumbido dos trabalhos Correicionais e inspeções na Escrivania;

**Art. 8º** A correição do Juizado Especial Cível e Criminal será realizada pelo MM. Juiz de Direito Titular da respectiva vara, Dr. Jocy Gomes de Almeida, o qual ficará incumbido dos trabalhos Correicionais e inspeções na Escrivania;

**Art. 9º** A correição da Vara Criminal ficará a cargo do MM. Juiz de Direito Titular da respectiva vara, Dr. Manuel de Faria Reis Neto, o qual ficará incumbido dos trabalhos Correicionais e inspeções na Escrivania e Casa de Prisão Provisória de Dianópolis-TO (CPPD);

**Art. 10º** Oficie-se à Douta Presidência solicitando um veículo para deslocamento deste magistrado e suas servidoras auxiliares aos Cartórios Extrajudiciais dos Municípios do Rio da Conceição, Novo Jardim, Taipas e Conceição do Tocantins para realização dos referidos trabalhos correicionais, em razão das estradas não pavimentadas, bem como o difícil acesso das referidas Cidades.  
**Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Diretor do Foro**

## **GUARAÍ**

### **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição n. 0006045-51.2018.827.2721, ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO e em desfavor MARIA DA SILVA, brasileira, nascida aos 16 de outubro de 1945, filha de Antônia da Silva, inscrita no RG n. 1.535.831 SSP/TO e CPF n. 712.097.251-00, residente na Avenida Bernardo Sayão, n.º 1361, Centro, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de deficiência intelectual, com baixa capacidade de compreensão, aprendizado e aquisição de tarefas novas ou complexas, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. MEIRYNALVA BATISTA BARNABÉ, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença - evento 34, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA : "(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do NCPD, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de MARIA DA SILVA, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil e comercial em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negociai. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditanda a Sra. Meirynalva Batista Barnabé, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimada a curadora da interditada para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar às restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Defiro os benefícios da assistência judiciária à requerida, em face do exposto na peça contestatória, por ser pessoa carente na forma do art. 98 do CPC-2015. Custas na forma da lei pela requerida, entretanto em face da requerida ser beneficiária da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de

cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do NCPC). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. A presente sentença transita, imediatamente, em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito ". Sentença proferida em audiência realizada aos 11 de março de 2019. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (15/03/2019). Eu, LUCÉLIA ALVES DA SILVA, Escrivã Judicial, digitei. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **1ª vara da fazenda e registros públicos**

#### **Às partes e aos advogados**

**AUTOS: 0010284-32.2017.827.2722 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: MARIONAR DANTAS DE ARAUJO FREITAS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DA BAHIA E OUTRO

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DA BAHIA OU JOÃO CARLOS MACEDO MONTEIRO OAB/BA 14.277

INTIMAÇÃO: Intimo o Advogado do requerido para proceder seu cadastramento no sistema eletrônico eProc, pois o processo supra é eletrônico e não poderá ser movimentado com petição por meio físico, nos termos da instrução normativa n. 07/2012. Fica, ainda, intimado para cumprir o despacho contido no evento 55 dos autos, transcrito parcialmente: "Intimem-se as partes para apresentarem manifestação, no prazo comum de 15 (quinze) dias, sobre a necessidade de produção de provas...Deverão, também, manifestar se concordam com o julgamento antecipado do feito...".

### **Juizado especial cível**

#### **Às partes e aos advogados**

**Autos 0000066-71.2019.827.2722**

Requerente: Total Print Fotocopias Eireli

Advogados: Cristiano Borges Vieira OAB/GO51.725

Requerido: HARDTECH SUPPORT INFORMÁTICA LTDA

Advogados: Luiz Humberto Rezendes Matos OAB/GO11.308

SENTENÇA: "(...)ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 51, INCISO II DA LEI N. 9.099/95, ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 18 C/C ART. 25, § 1º, AMBOS DO CDC E ART. 485, VI, DO NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR SER IMPOSSÍVEL PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL NESTE JUÍZO . SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI N. 9.099/95. Publique-se. Intimem-se. Após o prazo de 60 dias, certifique-se e arquite-se independente de nova decisão. Gurupi, 22 de abril de 2019. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

## **ITACAJÁ**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL de Citação de FERNANDO MARTINS BOGEA, com prazo de 20 (vinte) dias, para conhecimento de todos os termos da Ação de Guarda, 0000865-14.2019.827.2723 proposta na Vara de Família da Comarca de Itacajá-TO por Sandra Soares da Cruz Sousa e Felisberto Reis Sousa em face da criança Luis Fernando Silva Boguea, filho de Patrocina Alves da Silva e Fernando Martins Boguea. DESPACHO: CITE-SE e INTIME-SE a parte requerida para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias. Vandrê Marques e Silva, Juiz de Direito. Itacajá, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2019. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão105471.

### **1ª escrivania criminal**

#### **Sentenças**

**Autos nº 0000427-56.2017.827.2723**

Classe da Ação: 386 – EXECUÇÃO DA PENA

Assunto: 7787– Prestação de Serviços à Comunidade, Pena Restritiva de Direitos, Execução Penal, DIREITO PROCESSUAL PENAL

RÉEDUCANDO: DOMINGOS POHI KRAHÔ

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

**SENTENÇA.** Nos autos em epígrafe, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade, em virtude do cumprimento da pena. Decido. Compulsando os autos, verifico que assiste razão ao Ministério Público, uma vez que a pena aplicada foi cumprida satisfatoriamente. Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DOMINGOS POHI KRAHO. Providências finais: Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado (Provimento n. 11/2019, art. 674, III); c) COMUNIQUE-SE ao TRE-TO (Provimento n. 11/2019, art. 675). d) ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 16 de abril de 2019. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.

**Autos nº 0000460-80.2016.827.2723**

Classe da Ação: 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário

Assunto: 3620-Crimes contra a Flora, Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

RÉU: MÁRCIO JOSE STOCKMANN S E OUTRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

**SENTENÇA.** O Ministério Público ofereceu proposta de suspensão condicional do processo, a qual foi aceita pelo denunciado(a) acima, qualificado(a) nos autos, submetendo-se às condições impostas. Após o transcurso do prazo do período de prova, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade de MÁRCIO JOSÉ STOCKMANN S, em virtude do cumprimento das condições. JOSE WILLIAM DE SOUSA BRITO já fora absolvido. Decido. Compulsando os autos, verifico que assiste razão ao Ministério Público, uma vez que a obrigação assumida no *sursis* processual foi cumprida satisfatoriamente. Assim, resta aplicar o art. 89, §5º da Lei nº 9099/95, que dispõe: "*expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade*". Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em favor de MÁRCIO JOSÉ STOCKMANN S. Providências finais: Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado, bem como ao TRE-TO (Provimento n. 11/2019, art. 674, III e art. 675). c) ARQUIVE-SE, com a devida baixa. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 16 de abril de 2019. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.

## **ITAGUATINS**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Autos nº 0000100-74.2018.827.2724. O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de direito respondendo por esta comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem a presente Citação por Edital da requerida CASSIA DURVAL DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 060552322016 - 6 SSP/MA, e CPF nº 034.959.942 - 46, atualmente em local incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: Como se sabe, para se conceder a guarda de uma menor a terceiros, se faz necessário a existência de qualquer situação peculiar que autorize a concessão, uma vez que o dever de guarda, conforme estabelece o artigo 33, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente cabe, precipuamente e preferencialmente aos pais ou a um destes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital citação no Diário da Justiça. Itaguatins, 22 de abril de 2019, Dr. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito respondendo por esta comarca de Itaguatins/TO.

## **MIRACEMA**

### **1ª vara cível**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000129-22.2007.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente UNIÃO-FAZENDA NACIONAL e executado POSTO NOVO MILLENIUM LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica POSTO NOVO MILLENIUM LTDA-CNPJ:04.6186.184/0001-09, na pessoa de seu representante legal RUBERVAL DA SILVA PINTO, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora dos imóveis descritos no auto de penhora. Despacho: "Proceda-se a intimação da parte executada via edital, conforme requerimento de Evento 39. Caso a executada reste inerte, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, requerer o que lhe entende ser de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, data e hora geradas automaticamente pelo Sistema EPROC/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 08 de abril de 2019. Eu, MARINALVA TAVARES CAMPOS DOSSANTOS, o digitei.

**Vara de família, sucessões, infância e juventude**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Reconhecimento de União Estável post Morten n.º5000154-59.2012.827.2725, tendo como requerente M. G R DE A REPR. POR ROSÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO e requeridas NAYARA DA SILVA VIEIRA e NATHALIA RAQUEL DA SILVA VIEIRA, com a finalidade de **INTIMAR** a requerida NATHALIA RAQUEL DA SILVA VIEIRA, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15/05/2019 14:30:00 Designada - SALA DE AUDIENCIA FAMILIA/INFANCIA E JUVENTUDE. Tudo conforme despacho evento 82 . **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, 22 de abril de 2019.

DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO- JUIZ DE DIREITO

**Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002667-75.2018.827.2725, 01022487118 tendo como requerente MATHEUS DE SOUZA GONÇALVES, REPRESENTADO POR SUA MÃE FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES e requerido(a) FERNANDES GONÇALVES CORONHEIRA, sendo o presente para INTIMAR o requerido FERNANDES GONÇALVES CORONHEIRA, Brasileira , Solteiro , lavrador residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev. 25, a seguir transcrita: "...Diante do exposto e com fundamento nos artigos 924, inciso II, e 925, c/c o artigo 487, I, todos do CPC, acolho a manifestação ministerial e julgo extinta a presente execução em razão do adimplemento da dívida executada. Sem custas. Publique-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais Miracema do Tocantins-TO, em 07 de fevereiro de 2019. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 16 de abril de 2019.

**PALMAS**

**1ª vara criminal**

**Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS Nº 0024471-24.2017.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(s): WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO e OUTRO

**FINALIDADE:** O juiz de Direito WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, respondendo pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, o acusado **WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO** (Brasileiro, solteiro, estudante, natural de Palmas/TO, nascido aos 03/11/1998, portador do RG 1221170 SSP/TO, filho de Wellington Rodrigues de Carvalho e de Cristiane Lopes Carvalho, residente e domiciliado na RUA NC-05, QUADRA 08, LOTE 26 ou 27, SETOR VALE DO SOL, TAQUARALTO, PALMAS/TO - TEL. (63) 98422-7358 / (63) 9442-9945/ (63) 98448-9945, **atualmente em local incerto e não sabido**), da **DECISÃO DE PRONÚNCIA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0024471-24.2017.827.2729**, que trata do suposto crime tipificado no artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa) c/c artigos 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "**1. RELATÓRIO.** Trata-se de Ação Penal Pública ajuizada em desfavor de **WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO e MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES**, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes a prática das condutas tipificadas no artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa) c/c artigos 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro, conforme denúncia transcrita abaixo."Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 12 de maio de 2017, por volta das 10:00h, na Rua NC 02, c/c 04, Setor Vale do Sol, Palmas-TO, WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO, vulgo "Play boy" e MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES, agindo com vontade e determinação de matar, valendo-se de motivo fútil e recurso que dificultou a defesa da vítima ofendida RAFAEL SOARES DA COSTA, desferiu-lhe seis disparos, provocando ferimentos,

conforme Laudo de Exame de Lesão Corporal nº 02.1332.05.17, evento nº 1, LAU5, dando início, assim, à execução de um crime de homicídio que somente não se consumou por circunstâncias alheias à sua vontade.(evento 1, DECL7 e INTERR13)Os denunciados WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO, vulgo "Playboy" e MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES chegaram no local do crime ambos conduzindo motocicletas quando WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO com a arma na mão efetuou disparos contra a vítima, sendo quatro disparos que não atingiram a vítima RAFAEL SOARES DA COSTA, por ter conseguido correr e fugir do intento criminoso. Em seguida os denunciados WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO, vulgo "Play boy" e MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES, aceleraram a motocicleta, como se estivesse deixando o local, mas logo voltaram atrás da vítima, quando WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO disparou mais dois tiros, sendo que, apenas um acertou a perna da vítima, na seqüência, com a vítima caída no chão WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO tentou efetuar mais disparos sem sucesso e, assim, visando evadir-se da aplicação da lei penal decidiu fugir (evento1, DECL7 e INTERR13) Apurou-se também, que um dia antes de acontecer a tentativa de homicídio, o denunciado WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO, vulgo "Play boy" discutiu com a vítima RAFAEL SOARES DA COSTA em uma Distribuidora de Bebidas Por do Sol, onde estavam todos reunidos, por ter a vítima RAFAEL SOARES DACOSTA defendido Pâmela Suzane de Oliveira e Oliveira das agressões verbais dirigidas pelo denunciado WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO, inclusive, chamando-a de "puta e safada", e que "em mulher vagabunda ele batia era na cara",bem como, ameaçando de morte RAFAEL SOARES DA COSTA. (evento 1, DECL7 e DECL8) Evidencie-se que, o crime em análise foi praticado por motivo fútil, tendo em vista que o denunciado WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO, foi motivado pela raiva que sentia da vítima por ter ela intercedido em favor de Pâmela Suzane de Oliveira e Oliveira (evento 1, DECL7 e DECL8)Motivo este que o denunciado MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES tinha pleno conhecimento, tendo aderido a vontade e razões de WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO, tudo isto provado pelo depoimento da vítima que viu o Sr. MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES durante todos os atos executórios contra a sua vida e o depoimento da testemunha de acusação JACKSON CONCEIÇÃOALMEIDA que declara ser estranho ter sido citado como álibi por MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES, uma vez que este só esteve em seu estabelecimento por alguns instantes, provando a falsidade das informações prestadas em interrogatório por MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES visando se esquivar da aplicação da lei penal (evento n. 1, DECL 20, DECL7, OUT 9).O delito, também, foi praticado de modo que dificultou a defesa do ofendido RAFAELSOARES DA COSTA, pois os meios utilizados em sua execução, quais sejam, os denunciados WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO, vulgo "Play boy" e MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES utilizando do porte ostensivo de arma, e da ação de duas pessoas contra uma, em período vespertino e fazendo uso do elemento surpresa dispararam contra vítima que veio a cair no chão, quando efetuaram mais disparos na tentativa de ceifar a vida da vítima (evento 1, DECL7 e INTERR13). Recebida a denúncia no dia 20 de julho de 2017, os réus foram pessoalmente citados e apresentaram resposta à acusação (eventos 24 e 48). Com a instrução, as alegações finais foram apresentadas pelas partes, ocasião em que o representante do Ministério Público requereu a pronúncia nos termos da denúncia. A Defesa do acusado Marcos Vinícios Pires Rodrigues requereu a impronúncia, sustentando que não existem provas que demonstrem a sua participação no crime. Por sua vez, a Defesa do acusado Weverghton Lopes Rodrigues de Carvalho, pugnou pela sua absolvição alegando que a ação foi pautada em sua legítima defesa, alternativamente, requereu a desclassificação para o crime de lesão corporal, ou ainda que em caso de pronúncia, sejam afastadas as qualificadoras imputadas. Em síntese, é o relatório. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** Quanto à materialidade do delito, entendo suficientemente demonstrada através de documentos acostados aos autos, sobretudo pelo Boletim de Ocorrência nº 28283E/2017, Laudo de Exame de Corpo de Delito - Lesão, dentre outros constantes no Inquérito Policial. Sem a pretensão de refletir o julgamento plenário, entendo que os elementos de provas colhidos nas fases investigatória e judicial, especialmente quando conjugados, nos transmitem indícios suficientes da autoria a um dos acusados para os fins dessa apreciação sumária, cuja máxima é a **defesa da sociedade**. Para tanto, destaco os depoimentos judiciais e policiais de Rafael Soares da Costa, Pâmela Suzane de Oliveira e Oliveira, Luzenir Rocha Soares, Lazáro Wander. Embora a defesa do acusado Weverghton Lopes Rodrigues de Carvalho tenha sustentado a tese de legítima defesa, as informações trazidas, não se revelaram incontestes de que o réu se encontrava amparado pela referida excludente.Afirmo ainda que em relação ao acusado Weverghton Lopes Rodrigues de Carvalho, a submissão do julgamento ao Plenário do Tribunal do Júri é a medida adequada. Entendo que nessa fase, havendo prova da **materialidade** e indícios suficientes acerca da **autoria** do crime, vigora o princípio "in dubio pro societate", surgindo a necessidade de maior resguardo do interesse público. Utilizo esse fundamento, inclusive, para manter as qualificadoras previstas nos incisos I e IV do artigo 121 do Código Penal, de forma que vislumbro elementos que evidenciam que o acusado teria agido de modo que surpreendeu a vítima, dificultando ato defensivo, na medida em que a atingiu de inopino, com disparos de arma de fogo.Da mesma forma, vislumbro elementos que demonstram a futilidade do motivo, tendo em vista que a ação teria sido motivada pelo fato da vítima ter intervindo em uma discussão ocorrida no dia anterior entre o acusado Weverghton e Pâmela Suzane de Oliveira e Oliveira.Quanto ao acusado **Marcos Vinícios Pires Rodrigues**, a sua participação não foi delimitada com segurança. Em síntese, segundo a prova submetida ao crivo do contraditório, a ação descrita na inicial não restou judicializada de forma a demonstrar indícios suficientes da autoria do crime direcionada à sua pessoa. As testemunhas inquiridas, não forneceram informações seguras e aptas a delimitar qualquer indício de autoria em relação ao acusado. Dessa forma, entendo que não foram produzidas provas suficientes para sustentar uma decisão de pronúncia e a conseqüente submissão ao Tribunal do Júri. **3. DA IMPRONÚNCIA.** Ante a insuficiência de provas para a efetiva delimitação da materialidade delitiva referente aos crimes descritos na inicial IMPRONUNCIO o acusado **MARCOS VINICIUS PIRES RODRIGUES** das imputações que lhe foram irrogadas nos autos, o que faço com espeque no artigo 414 do Código de Processo Penal. **Após o trânsito em julgado desta decisão, promovam as diligências necessárias à baixa do feito com relação a esse réu.** **4. DA PRONÚNCIA.** Presentes os

indícios da autoria e provada a materialidade do fato, havendo indicativos de animus necandi, **PRONUNCIO o réu de WEVERGHTON LOPES RODRIGUES DE CARVALHO** pela prática das condutas tipificadas no artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa) c/c artigos 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. Ato contínuo, considerando que o acusado responde ao feito em liberdade, **concedo-lhe o direito de enfrentara segunda fase do julgamento nesta condição.** Intimem-se. Palmas - TO, 08 de agosto de 2018. José Ribamar Mendes Júnior. Juiz de Direito em substituição." DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 23/04/2019. Eu, GRACIELE PACINI RODRIGUES, digitei e subscrevo.

## **2ª vara criminal**

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

AUTOS Nº 0016272-76.2018.827.2729 Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): SAMUEL FERNANDES ROSA e JOICE MACIEL DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de direito ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **JOICE MACIEL DA SILVA**, brasileira, solteira, desocupada, natural de Palmas, TO, nascida aos 17/07/1997, filha de José Antonio Alencar da Silva e Dercia Alves Maciel, RG nº 988098 SESP/Polícia Civil/TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0016272-76.2018.827.2729, cujo resumo segue transcrito: "[...] Julgo parcialmente procedente o pedido para condenar os acusados JOICE MACIEL DA SILVA e SAMUEL FERNANDES ROSA pela prática do crime disposto no artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. Com efeito, percebo que há a necessidade de aplicação, aos acusados, concomitantemente, de uma pena privativa de liberdade e de uma pena de multa em relação ao delito de roubo qualificado. 3.1. - Da fixação das penas privativa de liberdade e de multa Passo a análise das circunstâncias judiciais: (partindo da pena mínima em abstrato prevista no preceito secundário da norma penal incriminadora). 3.1.1 - Dosimetria em relação à condenada JOICE MACIEL DA SILVA Quanto à pena privativa de liberdade, na primeira fase, partindo da pena mínima em abstrato prevista no preceito secundário da norma penal incriminadora em comento (quatro anos), devo analisar nos parágrafos abaixo as circunstâncias judiciais para a fixação da pena-base. A Culpabilidade, entendida aqui como intensidade da reprovação e não como excludente que já foi examinada, não merece reprovação maior do que a já estabelecida na pena mínima em abstrato. Deixo de aumentar a pena mínima em abstrato. Quanto aos antecedentes, nota-se que a condenada, conforme certidão de Evento nº 140, possui diversos procedimento penais em curso, todavia, não é reincidente, razão pela qual a reprimenda não merece ser exacerbada nesta fase da aplicação da pena. No tocante a conduta social, não restou demonstrada nos autos nenhum aspecto negativo em relação ao seu comportamento social. Logo, nada a aumentar da pena mínima em abstrato no tocante a conduta social. Já quanto à personalidade, não restou demonstrada nos autos nenhum aspecto negativo em relação ao estado psicológico da condenada. Assim, nada a acrescentar pela personalidade. Os motivos são inerentes ao tipo. Nada a aumentar da pena mínima em abstrato em relação especificamente a presente circunstância judicial. As circunstâncias nas quais o delito ocorreu são próprias do crime perpetrado pela condenada. Não ocorreram maiores consequências do que aquelas já estabelecidas no tipo penal. Sobre o comportamento da vítima, o melhor é seguir o entendimento da primeira câmara do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme acórdão existente nos autos 3088/99 da primeira vara criminal da comarca de Porto Nacional-TO: [...] a pena deve ser fixada com estrita observância nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal e, neste diapasão, quando o comportamento da vítima contribuiu para a prática do delito, esta circunstância será valorada, pelo juiz, a favor do condenado. Ao -revés, se não contribuiu, deve ser ignorada essa circunstância judicial para fins de recrudescimento da pena [...]. No caso em apreço, a vítima em nada contribuiu, no entanto, tal circunstância deve ser ignorada a fim de aumentar a pena da sentenciada. Diante das circunstâncias acima analisadas, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. Na segunda fase, deixo de efetuar qualquer redução. Na terceira fase, a quantificação da pena privativa de liberdade deve ser acrescida de 1/3 (um terço), face à causa especial de aumento de pena prevista no § 2º, inciso II, do artigo 157, do Código Penal, passando, portanto, para 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Diante da ausência de outra causa de aumento de pena ou causas de diminuição de pena, fixo, definitivamente, a pena privativa de liberdade em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão.(...) Condeno JOICE MACIEL DA SILVA à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e 15 (quinze) dias multa, no regime semiaberto, a ser cumprida no local a ser definido pelo juízo da execução penal. [...] Palmas/TO, 19 de dezembro de 2018. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito." Palmas, 23/04/2019. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

## **2ª vara da fazenda e registros públicos**

### **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

O Dr. Edimar de Paula, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Faz Saber a todos quantos o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que fica a parte requerida ALFREDO TAVARES BASTOS, CPF n.º 558.427.553-00, estando em lugar incerto e não sabido, citado para

os termos da presente ação e caso queira apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena dos efeitos processuais pertinentes, tudo de acordo com o despacho proferido nos autos. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) – sistema do E-proc, conforme autos n.º 0023722-41.2016.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 22 de março de 2019. Roniclay Alves de Moraes. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara da Fazenda.

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (15 DIAS)**

O Dr. Edimar de Paula, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Faz Saber a todos quantos o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que fica a parte requerida MARCÍLIO DA ROCHA SALES, CPF n.º 032.214.691-79, estando em lugar incerto e não sabido, citado para os termos da presente ação e caso queira apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena dos efeitos processuais pertinentes, tudo de acordo com o despacho proferido nos autos. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) – sistema do E-proc, conforme autos n.º 0027891-37.2017.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 22 de março de 2019. Roniclay Alves de Moraes. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara da Fazenda.

### **6ª vara cível**

#### **Intimações às partes**

#### **AUTOS Nº 0005468-49.2018.827.2729**

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: GERALDO VAZ DA SILVA FILHO

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação de Transação, proferida no evento n° 26, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 24 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento, registrando às partes, notadamente à autora, da inexistência de qualquer prejuízo ao direito vindicado nestes autos, diante da possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo entabulado, com o prosseguimento do processo por meio de cumprimento de sentença homologatória do acordo. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

#### **AUTOS Nº 0008537-89.2018.827.2729**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERIDO: COMERCIAL ELDORADO LTDA - ME

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Procedência, proferida no evento n° 24, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto-Lei n°. 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor confirmando a liminar anteriormente deferida, e, em consequência, consolido a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio do credor fiduciário, com a liberação do bem para remoção. CONDENO a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. PROMOVA A ESCRIVANIA a BAIXA NO GRAVAME porventura realizado e acaso pendente junto à base de dados do RENAVAM (artigo 3º, parágrafo 9º do Decreto-Lei n°. 911/69, acrescentado pela Lei n°. 13.043/2014). Comunique-se ao DETRAN/TO sobre o teor desta sentença, promovendo a transferência do veículo ao nome do autor, às expensas do autor, mantendo os débitos pretéritos à transferência em nome do requerido. Após, encaminhem-se os presentes autos à COJUN, para que promova a vinculação das DAJs recolhidas, por se tratarem de cálculos efetivados no sistema antigo. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

#### **AUTOS Nº 0017479-47.2017.827.2729**

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: LUCIMARIA ALVES FERREIRA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento n° 23, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 15, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Advirto às partes sobre a possibilidade de

reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo. firmado. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0020894-38.2017.827.2729**

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: TOCHIO KAMONSEKI, ÓTICA TOCHIO KOMONSEKI

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 20, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 11, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Advirto às partes sobre a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo. firmado. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0008987-32.2018.827.2729**

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: MARIA APARECIDA COSTA MELO BORGES, RENNYO PEREIRA BORGES, M.A.C. MELO BORGES &amp; CIA LTDA ME

Fica a parte recorrida/apelada MARIA APARECIDA COSTA MELO BORGES, RENNYO PEREIRA BORGES, M.A.C. MELO BORGES & CIA LTDA ME intimada para oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo apelante BANCO BRADESCO S.A. evento 18 dos autos ( § 1º art. 1.010, NCPC).

**AUTOS Nº 0023925-66.2017.827.2729**

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: RN DA SILVA EIRELI ME

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 18, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 7 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Advirto às partes sobre a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo firmado. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0024930-26.2017.827.2729**

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: DEBORAH OTICA LTDA - ME e DEBORAH BERNARDES DE SOUZA

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 19, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 10, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Advirto às partes sobre a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo firmado. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0024945-92.2017.827.2729**

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: WILSON MOREIRA PEIXOTO JUNIOR OTICA KARINA 1 LTDA - ME

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 28, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 20, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Advirto às partes sobre a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo. firmado. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº 0021228-72.2017.827.2729****AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERIDO: LEIDIANE PATRICIA SILVEIRA PIMENTA e LEIDIANE PATRICIA SILVEIRA PIMENTA ME

Fica a parte intimada Sentença de Julgamento - Com Resolução do Mérito – Homologação de Transação, proferida no evento nº 19, dos autos, a seguir transcrita. “Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 8 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Advirto às partes sobre a possibilidade de reativação destes autos para o caso de descumprimento do acordo. firmado. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. DOUTORA SILVANA MARIA PARFIENIUK” – 6ª VARA CÍVEL.

**Conselho da justiça militar**  
**Editais**

**ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, CORRESPONDENTE À POLÍCIA MILITAR, PARA ATUAÇÃO NO ANUÊNIO 2019/2020**

Aos 22 dias do mês de abril de 2019, às 14:00 horas, nesta Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o **Dr. José Ribamar Mendes Júnior** – MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar Estadual; o **Dr. Fábio Vasconcellos Lang** - DD. Promotor de Justiça; o Dr. Lucas Antônio Martins de Freitas Lopes, OAB/TO nº. 7327 – Advogado da Associação dos Bombeiros Militar; o Dr. Benito da Silva Querido, OAB/TO nº 8721 - Advogado da Associação de Praças – APRA/TO; as testemunhas, os advogados – Dr. Haynner Asevedo da Silva, OAB/TO e Dr. Marcelo Márcio da Silva, OAB/TO nº 3885B. Em seguida, pelo MM Juiz foi declarada aberta a audiência para sorteio do Conselho Permanente da Justiça Militar Estadual – Polícia Militar (Anuênio 2019/2020), após foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Segundo certidão exarada pelo cartório desta Justiça Castrense, os oficiais - MAJ PM Delano Luiz Noronha da Silva, CAP PM Marcos Antônio Negreiros Dias, - não estão aptos a comporem o Conselho Permanente de Justiça, posto que respondem a processo neste Juízo, conforme certidão acostada aos autos. Feita a auditoria pelo MM Juiz, pelo representante do Ministério Público e pelos advogados presentes, passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Permanente de Justiça – Polícia Militar do anuênio 2019/2020, este ficou assim constituído: **Titulares:** CAP QOPM GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR - RG. 05.120/1; CAP QOPM LEONARDO AMORIM TEIXEIRA – RG 04.869/1; CAP QOPM ISAAC LIMA BRAGA – RG 05.114/1; MAJ QOPM DENISE MARCELA GUIMÃRES E SILVA GOMES – RG 04.672/1. **Suplentes:** CAP QOPM FRANK SINATRA SOUSA MELO – RG 04.838/1; CAP QOPM GLAUBER D’LAMARE SILVA ALVES – RG 05.733/1; CAP QOPM ONISEI FREIRE FARIAS – RG 05.704/1; TC QOPM PATRÍCIA MURUSSI LEITE – RG 04.062/1. **A seguir foi determinado pelo MM. Juiz que fosse oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos novos membros do Conselho Permanente da Justiça Militar do Estado do Tocantins – Polícia Militar, os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, ato este a se realizar no dia 29 de abril de 2019, às 14h00, na Sala de Audiências dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, Prédio do Fórum de Palmas-TO.** Após, foi determinado pelo MM. Juiz que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes, os não aptos e os que não foram sorteados. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Nada mais havendo a registrar, eu, \_\_\_\_\_ Mauriane Vieira Marques Tomé, escrevente *ad hoc*, digitei a presente.

**ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, CORRESPONDENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA ATUAÇÃO NO ANUÊNIO 2019/2020**

Aos 22 dias do mês de abril de 2019, às 14h00 horas, nesta Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o **Dr. José Ribamar Mendes Júnior** – MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar Estadual; o **Dr. Fábio Vasconcellos Lang** - DD. Promotor de Justiça; o Dr. Lucas Antônio Martins de Freitas Lopes, OAB/TO nº. 7327 – Advogado da Associação dos Bombeiros Militar; o Dr. Benito da Silva Querido, OAB/TO nº 8721 - Advogado da Associação de Praças – APRA/TO; as testemunhas, os advogados – Dr. Haynner Asevedo da Silva, OAB/TO e Dr. Marcelo Márcio da Silva, OAB/TO nº 3885B. Em seguida, pelo MM Juiz foi declarada aberta a audiência para sorteio do Conselho Permanente da Justiça Militar Estadual – Bombeiros Militar (Anuênio 2019/2020), após foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins. Segundo certidão exarada pelo cartório desta Justiça Castrense, os oficiais - MAJ BM Thiago Franco Santana, MAJ BM Nilton Rodrigues dos Santos, MAJ BM Alex Matos Fernandes - estão impedidos de participarem desse sorteio, tendo em vista que fizeram parte da composição do Conselho Permanente do último anuênio. Feita a auditoria pelo MM Juiz, pelo representante do Ministério Público e pelo advogado da Associação de Cabos e Soldados, passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Permanente de Justiça – Bombeiros Militar do anuênio 2019/2020, este ficou assim constituído: **Titulares:** MAJ QOBM ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES - RG 00.201-06; CAP QOBM FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES – RG 00.386-08; CAP QOBM RAFAEL ALVES CRUVINEL – RG 00.388-08; CAP QOBM ANDRÉ AUGUSTO SOARES – RG 00.400-

09. **Suplentes:** MAJ QOBM CLEBER JOSÉ BORGES SOBRINHO – RG 00.033-05; CAP QOBM LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA – RG 00.395-09; MAJ QOBM ANDREYA DE FÁTIMA BUENO – RG 00.204-06; CAP QOBM DAVI LIRA DE CARVALHO – RG 00.391-08. **A seguir foi determinado pelo MM. Juiz que fosse oficiado ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos novos membros do Conselho Permanente da Justiça Militar do Estado do Tocantins – Bombeiros Militar, os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, ato este a se realizar no dia 29 de abril de 2019, às 14h00, na Sala de Audiências dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, Prédio do Fórum de Palmas-TO.** Após, foi determinado pelo MM. Juiz que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes, os não aptos e os que não foram sorteados. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Nada mais havendo a registrar, eu, \_\_\_\_\_ Mauriane Vieira Marques Tomé, escrevente *ad hoc*, digitei a presente.

### **Juizado especial cível e criminal - taquaralto** **Intimações aos advogados**

**Autos: 0000459-77.2016.827.2729 Chave: 346541067116**

Requerente: PEDRO ALVES CARVALHO

Advogado: Dr. Leandro Freire de Souza – OAB/TO6311

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (BANCO SANTANDER)

Advogados: Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386; Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853

**SENTENÇA:** “(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral, e resolvo o mérito para: 1) DECLARAR NULA a cobrança da Tarifa de Avaliação de Bem no valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco) e o Seguro de Proteção R\$529,24 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos); 2) DECLARAR EXORBITANTE a Tarifa de Cadastro, decotando-se o valor excessivo de R\$132,68 (cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) a ser restituído ao autor; 3) CONDENAR a instituição requerida a devolver os valores pagos indevidamente em sua forma simples, perfazendo o total de R\$896,92 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), a ser submetido a correção monetária pelo INPC a partir da contratação (cobrança) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação até o efetivo pagamento; Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Em seguida, conclusos para tentativa de bloqueio eletrônico. Havendo requerimento de expedição de certidão de dívida, expeça-se nos termos do Provimento n. 9 da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins de 01 de fevereiro de 2019. Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial (is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 03 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 16 de Abril de 2019. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Dr Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386, Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853** intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 23 de abril de 2019. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas** **Boletins de expediente**

#### **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. **0012221-85.2019.827.2729**

Deprecante: 3ª Vara Da Comarca de Santa Vitória do Palmar - RS

Ação: Cumprimento de Sentença  
Nº de origem: 063/1.13.0002129-9  
Requerente: Alan Rocha Silveira e outros  
Advogado: Hugo David Gonzalez Borges – OAB/RS 50453  
Requerido: UNITINS – Fundação Universidade do Tocantins

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessada através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009055-38.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **CREDICARD S/S ADIMINST. DE CARTÕES DE CRÉDITO - CNPJ nº 34.098.442/0001-34**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-1005/2010 e J-1051/2010, inscrita em 21/01/2010, referente à débitos do PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.640,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009061-45.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **MULTIBENS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 04.445.190/0001-01** e de sua sócia solidária **JULIANA DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA - CPF nº 186.58.848.64**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADA(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J.1637/2010, inscrita em 13/04/2010, referente à débitos do PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.383,96 ( seis mil trezentos e oitenta e três reais e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009076-14.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **D. MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 06.337.176/00041-10** e de seus sócios solidários **MARIA DOS ANJOS ZACARIAS - CPF nº 320.855.401-04 e VICTOR HUGO ARAUJO ZACARIAS - CPF nº 726.202.501-53**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-146/2010, inscrita em 20/09/2010, referente à MULTA FORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 59.230,55 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009136-84.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **VDM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ nº 04.045.388/0001-06** e de seus sócios solidários **IDACILENE ROCHA GLÓRIA - CPF nº 515.916.501-00** e **VIRGILIO DEPOLO - CPF nº 515.916.501-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-382/2011, inscrita em 28/03/2011, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.394,03 ( três mil trezentos e noventa e quatro reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009146-31.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **HELAINÉ OLIVEIRA CAMPOS - CNPJ nº 06.123.414/0001-94** e de sua sócia solidária **HELAINÉ OLIVEIRA CAMPOS - CPF nº 192.996.131-68**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-493/2011, inscrita em 31/03/2011, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 7.506,92 (sete mil quinhentos e seis reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009245-98.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **FRIGOCAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA - CNPJ nº 07.653.574/0001-08** e de seus sócios solidários **ARMANDO RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 711.874.481-68** e **PEDRO HENRIQUE MENEZES - CPF nº 702.709.021-04**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-88/2010, A-89/2010, A-93/2010, inscrita em 23/02/2010, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.222.176,13 ( um milhão duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009279-73.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move

em face da Empresa **S R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 05.056.060/0001-40** e de sua sócia solidária **SONIA MARIA VIEIRA SILVA - CPF nº 630.612.521-34**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J.2162/2010, inscrita em 17/05/2010, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009862-58.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **MAP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.127.023/0001-24** e de seus sócios solidários **JOSETTE PEREIRA CHAGAS RIBEIRO - CPF nº 696.780.491-04 e GEREMIAS CHAGAS RIBEIRO - CPF nº 035.742.022-53**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-475/2011, inscrita em 30/03/2011, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.401,50 (um mil quatrocentos e um reais e e cinquenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009889-41.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **MONA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - CNPJ nº 10.208.631/0001-54** e de seus sócios solidários **RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA LADEIRA - CPF nº 012.842.501-64 e ANADI PIRES DE OLIVEIRA - CPF nº 348.924.351-03**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-488/2010, inscrita em 26/04/2010, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 13.997,08 (treze mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009894-63.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **VIEIRA E PAZ LTDA - CNPJ nº 09.220.698/0001-25** e de seus sócios solidários **JUDITH ALVES PAZ SETUBAL - CPF nº 811.018.991-15 e JOSÉ MESSIAS DA GAMA VIEIRA - CPF nº 343.696.435-20**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-69/2010, inscrita em 10/09/2010, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 20.700,45 (vinte mil setecentos reais e quarenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5009905-92.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **TONY DA SILVA RODRIGUES - CNPJ nº 05.855.685/0001-71** e de seu sócio solidário **TONY DA SILVA RODRIGUES - CPF nº 284.933.448-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-477/2009, inscrita em 28/05/2009, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.415,84 (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5010322-45.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA - CNPJ nº 04.148.286/0001-08** e de seus sócios solidários **EDUARDO LIBOREIRO AVELAR - CPF nº 001.224.826-62** e **RICARDO ALVES DE OLIVEIRA - CPF nº 001.224.826-62**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-162/2010, C-165/2010, inscrita em 20/09/2010, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 32.045,35 (trinta e dois mil quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5012789-60.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **MARINA PRES FRANCA LTDA ME, CNPJ nº 02.181.531/0001-53** e de seu sócio solidário **CLEVERSON DINIZ OLIVEIRA, CPF Nº 075.802.814-81**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-1656/2012, inscrita em 05/03/2012, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.461,02 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que

por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001188-96.2008.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da **Empresa R C NASCIMENTO - CNPJ nº 07.731.443/0001-00** e de sua sócia solidária **REGINA CLEUDE NASCIMENTO - CPF nº 822.209.561-72**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1281/2008, inscrita em 07/04/2008, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.412,15 (um mil quatrocentos e doze reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001223-22.2009.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **TELEGUIA BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 06.955.204/0001-62** e de seu sócio solidário **FLUVIO RODRIGUES MEDEIROS - CPF nº 359.130.428-08**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-895/200, J-896/200, inscrita em 23/07/2008, referente à débitos PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de abril de 2019.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Doutora Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juiza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Criminal, Autos nº 5000511-24.2012.827.2730, Ação Penal- tendo como partes Ministério Público X Lindomar Pereira da Silva. **MANDOU INTIMAR LINDOMAR PEREIRA DA SILVA**, Vulgo DÓ, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 04/031980, natural de Paranã-To, filho de Ana Pereira da Silva, da **SENTENÇA EXTINTIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da Lei, que será publica por uma vez, no Diário da Justiça e no placar do Fórum. Aos 22 dias do mês de abril de 2018. Janete do Rocio Ferreira- Técnica Judiciaria, o digitei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

**Ação Penal nº 0000522-22.2018.827.2733**. Chave do Processo: 273543355118. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Réu: GILCLEUSON ALVES LOUZEIRO. FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal 0000522-22.2018.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **GILCLEUSON ALVES LOUZEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/07/1987, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Maria Vilma Ferreira Alves Louzeiro e Domingos Louzeiro, portador do RG no 856.336, SSP-TO, inscrito no CPF sob no 012.899.131-37, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...)Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o acusado GILCLEUSON ALVES LOUZEIRO como incurso nas penas do artigo 157, caput todos do Código

Penal. (...). PENA DEFINITIVA: PENA DEFINITIVA : Fica assim estabelecida à pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão e 100 (cem) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a. lance-se o nome do réu no rol dos culpados; a. extraia-se a guia de execução penal, a. providencie a comunicação à Justiça Eleitoral. Pedro Afonso, 4 de abril de 2019. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2019. Eu, \_\_\_ GRACE KELLY COELHO BARBOSA – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª vara criminal**

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

**AUTOS Nº 0004726-34.2017.827.2737**

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **GECIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº **0004726-34.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **GECIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/03/1994, filho de Gerovaldo Pereira dos Santos e Nilda Laves Pereira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para **condenar** GECIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, qualificado nos autos, nas sanções do artigo 155, parágrafo 40, incisos 1 e IV, do Código Penal. "PRI". Porto Nacional/TO, 30 de Janeiro de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 22 de Abril de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

### **Central de execuções fiscais** **Às partes e aos advogados**

**Autos: 5003219-26.2012.827.2737**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DIOGENES LOPES SAMPAIO

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.”

**Autos: 5003733-42.2013.827.2737**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL- TO

Adv.: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO CONIÇÃO DE BRITO

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou

valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. P.R.I. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Porto Nacional-TO, 13 de dezembro de 2018. Emanuela da Cunha Gomes Juíza de Direito.”

## **Vara de família, sucessões, infância e juventude** **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MESSIAS DIAS FURTADO - III PUBLICAÇÃO**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de MESSIAS DIAS FURTADO** em face de Gilberto Nonato dos Santos - **AUTOS Nº: 0000757-11.2017.827.2737** requerida por SANTANA MELQUIADES DE SOUZA decretou a substituição da curatela do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : SENTENÇA . ... I - **R E L A T Ó R I O: RICARDO MELQUIADES DOS SANTOS requereu a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA**, informando o falecimento do curador nomeado Sr. GILBERTO NONATO DOS SANTOS. Na presente audiência, foi ouvida a Sra. SANTANA MELQUIADES DE SOUZA, a qual o Sr. Ricardo concordou em audiência de evento 23, ser melhor pessoa para assumir o papel de curadora. Em audiência de evento 23 foi determinada a realização de estudo social. Diante da análise do estudo verificou-se ser a Sra. SANTANA melhor pessoa a assumir a curatela do interditado. O laudo social conclui que o Sr. Ricardo não está cumprindo seu dever de curador, não condizendo suas atitudes com o compromisso de zelar pelo bem estar do curatelado, pelo fato de não mais viver cotidianamente no mesmo meio, exercendo suas atividades laborais distantes, e o não repasse do benefício para mantimentos do seu avô apontando a Sra. Santana. O Ministério Público foi favorável ao pedido de substituição de curatela e substituição do pólo ativo da ação. II - **F U N D A M E N T A Ç Ã O: 1 - DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO POLO ATIVO:** Na audiência de evento 23, foi determinada realização de estudo social para verificar quem detem as melhores condições para ser exercer a curatela do interditado. O requerente na audiência de evento 23 não apresentou objeção a substituição do polo ativo da demanda ao argumento do interditado viver na companhia da Sra. SANTANA MELQUIADES DE SOUZA. O Código de Processo Civil não admite, em regra, alteração subjetiva da demanda. Ocorre que na situação específica a figura do curador está diretamente ligada à pessoa que presta, diretamente, assistência ao interditado. No caso em análise as testemunhas e a Sra. SANTANA MELQUIADES DE SOUZA afirmaram que MESSIAS vive na companhia da Sra. SANTANA desde o falecimento da Sr. Gilberto. Diante desses fatos, defiro o pedido e determino a alteração do polo ativo da demanda para constar a Sra. SANTANA MELQUIADES DE SOUZA em substituição a RICARDO MELQUIADES DOS SANTOS. Retifique-se o registro e a autuação quanto ao polo ativo da demanda. 2 - **DA SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA:** A nora do interditando Sra SANTANA MELQUIADES DE SOUZA requereu a substituição da curatela do interditado MESSIAS DIAS FURTADO, alegando que assumiu os cuidados e assistência com o curatelado desde o falecimento do curador nomeado. As testemunhas confirmam as alegações: o interditado vive sob os cuidados da Sra. SANTANA desde o falecimento do Sr. Gilberto e ser ela quem lhe presta assistência, cuidados e apoio material e emocional, bem como a idoneidade moral da requerente. Pelas declarações das testemunhas ficou comprovada a conveniência de se nomear a senhora SANTANA MELQUIADES DE SOUZA como Curadora, em substituição ao curador MESSIAS DIAS FURTADO. III - **DISPOSITIVO:** POSTO ISSO, determino a alteração do polo ativo da demanda para constar o SrA. SANTANA MELQUIADES DE SOUZA em substituição a RICARDO MELQUIADES DOS SANTOS. Retifique-se o registro e a autuação quanto ao polo ativo da demanda. No mérito, **JULGO PROCEDENTE o pedido, e determinar a substituição do curador GILBERTO NONATO DOS SANTOS nomeada a MESSIAS DIAS FURTADO passando a curatela do interditado a ser exercida pelo Sra. SANTANA MELQUIADES DE SOUZA.** Homologo a renúncia do prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO REGISTRO DA INTERDIÇÃO, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. Nada mais havendo, encerrou. Porto Nacional/TO, 14/02/2019, (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 25 de março de 2019 (19/03/2019). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira - Juíza de Direito.

**TAGUATINGA**  
**2ª vara cível e família**  
**Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Processo n. 0001709-50.2018.827.2738**

Requerente: AREOLINO NUNES DA SILVA

Requerido: PDT PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP

FINALIDADE: Intimar a requerida PDT PHARMA – Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ 10.785.694/0001-73, com sede na Rua Maestro Jorge da Fonseca, 67, Cravinhos – SP – CEP 14140-000, e-mail: contato@pdtpharma.com.br, para ciência da parte conclusiva da sentença abaixo transcrita: “DISPOSITIVO Ante o exposto, REJEITO a pretensão ora deduzida. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 487, I). Sem custas, em razão da gratuidade de justiça (CPC, 98). Honorários indevidos. Não havendo recurso, archive-se. P. R. I. Taguatinga/TO, 11 de abril de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Processo n. 5000387-17.2012.827.2738**

Requerente: Município de Taguatinga

Requerido: Celina de Almeida Candreva ( Espólio )

FINALIDADE: Intimar o espólio de Celina de Almeida Candreva da parte conclusiva da sentença abaixo transcrita: “DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO o pedido deduzido na inicial e declaro incorporado ao patrimônio do expropriante a área de 6.902,00 m<sup>2</sup> encravada em outra maior de 200 (duzentos) alqueires registrada no C.R.I. no livro 3- D, fls. 41, n. 56 de Taguatinga/TO, cujos limites estão descritos na petição inicial e constam do ato declaratório de utilidade acima referido. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 487, I). Outrossim, tendo em vista não estar demonstrado que os Requeridos tenham dado causa ao processo, não tendo sequer apresentado contestação, o Autor pagará as custas judiciais. Pelo mesmo motivo (causalidade) não são devidos honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, servirá esta sentença (a qual serão anexadas cópia da inicial e do ato declaratório de utilidade pública) como título hábil à transferência de domínio à expropriante junto ao cartório de registro de imóveis competente. Expeça-se alvará de levantamento do preço em favor dos Requeridos, que deverão ser intimados pessoalmente para receber o dinheiro. Não havendo recurso, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga/TO, 11 de abril de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS****Processo nº 0001127-84.2017.827.2738 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Autor: EUDOCHIO FRANCISCO DA SILVA

Réu: SAMILE DA SILVA RIBEIRO

FINALIDADE : CITAÇÃO da requerida SAMILE DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, nascida aos 10/08/1999 (22 anos), filha da Karla Desirê Batista demais qualificações desconhecidas, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. DESPACHO: "... CITE-SE por edital com prazo de 30 dias, art. 257, parágrafo único do CPC. Decorrido o prazo de resposta, não sendo apresentada contestação, nomeio o Defensor Público atuante nesta comarca como curador especial ao citado por edital (CPC, 72, parágrafo único), o qual deverá ser intimado para apresentar a defesa no prazo de 15 dias (art. 335 e 344 do CPC). Após, conclusos. Taguatinga, 26 de março de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 09 de abril de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito.

**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS****Processo nº 0000198-17.2018.827.2738 - Interdição**

Requerente: ANA LÚCIA TEODORA DA SILVA SANTOS INTERDITADO: SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/10/1957, RG nº 1.927.374 SSP/DF e CPF sob o nº 725.357.171-15, residente e domiciliada na Rua 23 Qd. 50, nº 01, Taguatinga- TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interdito o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido de substituição de curatela e nomeio ANA LÚCIA TEODORA DA SILVA SANTOS curadora de seu irmão SEBASTIÃO DA SILVA, sob compromisso e dispensado da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil. Por analogia ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a presente decisão será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (CPC, 98). Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 2 de novembro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 04 de fevereiro de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito em Substituição.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais**

##### **EDITAL PROVISÓRIO DE PUBLICAÇÃO DOS JURADOS E SUPLENTE PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019**

O DOUTOR HELDER CARVALHO LISBOA, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade com o artigo 425 do CPP, com nova redação dada pela Lei 11.689/2008, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas provisoriamente para compor o corpo de jurados da Comarca de Tocantinópolis, para o exercício de 2019:

1. **BRUNA MARIA QUEIROZ VIEIRA**, 17/07/1988 - PEDAGOGA
2. **EDIVAN NOBRE PEREIRA**, 07/02/1964 - MOTORISTA
3. **JOSILENE DE OLIVEIRA SOUSA**, 02/03/1969 - PROFESSORA
4. **MARCELO CAMINHA DE AZEVEDO**, 30/01/1963 - SERVIDOR PÚBLICO
5. **RAIMUNDO ENIS PEREIRA VALADARES**, 23/10/1969 PEDAGOGO
6. **WANDER AZEVEDO COELHO**, 21/03/1970 - SERVIDOR PÚBLICO
7. **ANDREA PEREIRA MORAIS DE SOUSA**, 27/07/1980 – PROFESSORA
8. **EULÂNDIA ARAÚJO MORAES**, 28/01/1984 - ESTUDANTE
9. **NEUZIMAR MARIA NONATO DOS SANTOS MARQUES**, 21/06/1967 - SERVIDOR PÚBLICO
10. **SERGIMAR GONCALVES DOS SANTOS**, 21/06/1964 - PROTÉTICO
11. **DARLANDIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, 22/12/1982 – PROFESSORA
12. **MERCIA TICIANA FEITOSA LIMA**, 10/02/1981 - FARMACÊUTICO
13. **NANACHARA LEAL DA SILVA MATOS**, 13/01/1987 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
14. **SILVANE ALMEIDA PEDROSA SILVA**, 28/08/1977 - SECRETÁRIA
15. **SILVERIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO**, 05/07/1974 - SERVIDOR PÚBLICO
16. **ALBERTO ALMEIDA SANTANA JUNIOR**, 17/03/1988 - PROFESSOR DE ENSINO
17. **EDINHO BARBOSA DA SILVA**, 20/08/1982 - MOTORISTA DE VEÍCULO
18. **HUMBERTO SANTOS MORAES**, 05/05/1964 - SERVIDOR PÚBLICO
19. **JOSE GOMES DE ALMEIDA NETO CARVALHO**, 30/05/1988 OPERADOR DE APARELHO
20. **JUCIEYLA SOUSA MARTINS**, 28/08/1986 – PEDAGOGA
21. **ROBERTO PAULO VIANA DA SILVA**, 25/11/1965 SUPERVISOR, INSPETOR
22. **SAMARIA AZEVEDO FONTINELLE BARBOSA**, 20/04/1981- PROFESSOR
23. **VALDERY DE SOUZA**, 23/03/1988 ESTUDANTE, BOLSISTA
24. **VANDERLY FERREIRA CONCEIÇÃO**, 13/02/1983 SERVIDOR PÚBLICO
25. **WELSON ARRUDA DE ALMEIDA**, 17/01/1976, SERVIDOR PÚBLICO
26. **ALESSANDRO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, 07/02/1980 - SERVIDOR PÚBLICO
27. **ENISON NUNES DE SOUSA**, 01/08/1984 - ELETRICISTA
28. **CINTHYA NAZARETH FERRE GOMES**, 15/08/1980 - PEDAGOGA
29. **MARIA NEIDE FERREIRA DE SOUSA**, 22/08/1975 – CABELEIREIRO
30. **RICARDO RODRIGUES SILVA**, 16/08/1986 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
31. **CLERIA VIANA PERES ROCHA**, 28/08/1975 SERVIDOR PÚBLICO
32. **ELIENE VIEIRA DE SOUZA SANTOS**, 13/06/1970 - SERVIDOR PÚBLICO
33. **LORENA MARIA ALVES TEIXEIRA**, 29/10/1979 BIÓLOGO
34. **ANTONIO NILSON MOREIRA DE SOUZA**, 08/06/1982 SERVIDOR
35. **CLAUDIA PEREIRA SOUSA DA SILVA**, 01/04/1974 PROFESSOR
36. **EDIMILSON VIEIRA BEZERRA**, 18/11/1969 - VIGILANTE
37. **MAGDA CARVALHO DE SOUSA RODRIGUES**, 02/09/1970 SERVIDOR
38. **MARIA DA CONSOLACAO R MOTA LIMA**, 19/03/1972 - SERVIDOR PÚBLICO
39. **MICHELE OLIVEIRA BENEDITO**, 06/03/1982 - AGENTE ADMINISTRATIVO
40. **SERGIO MURILO GOMES BARROS**, 07/12/1970 - SERVIDOR PÚBLICO
41. **VANESSA DE DEUS LIMA WANDERLEY**, 01/04/1982 - PEDAGOGO
42. **JOMAR BORGES DE SA JUNIOR**, 27/08/1986 - TÉCNICO EM AGRONOMIA
43. **JOSIVANIA DE JESUS DOURADO**, 24/12/1986 PROFESSOR
44. **LINDALVA BARROS DE MORAIS**, 15/07/1967 - SERVIDOR PÚBLICO
45. **MARCIA ALVES CAMPOS**, 30/06/1977 SERVIDOR
46. **ADRIANA MORAES DE SOUSA**, 27/05/1976, PROFESSOR
47. **CIBELE DOS SANTOS SILVA**, 13/09/1985 - PROFESSOR

48. **EDLA SANTOS GUIMARAES**, 24/04/1984 - SERVIDOR PÚBLICO
49. **EVA RAMOS DA SILVA APINAGE**, 22/09/1969 - SERVIDOR PÚBLICO MUN
50. **JOSE RONALDO RODRIGUES SALES**, 19/02/1979 - TÉCNICO CONTABILIDADE
51. **LIDIANE BARBOSA DA SILVA**, 03/08/1981 - SERVIDOR PÚBLICO
52. **MARCOS DE SALES SANTIAGO**, 02/02/1974, PROFESSOR
53. **MAURICIO PAIVA DE OLIVEIRA**, 19/07/1979 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
54. **ROSANGELA ARAUJO DA SILVA AZEVEDO**, 04/05/1974 - SERVIDOR PÚBLICO
55. **ALBERTO DE VASCONCELOS SANTOS FILHO**, 23/04/1980 TÉCNICO EM INFORMÁTICA
56. **JOCELINO NUNES DA SILVA**, 29/03/1977 SERVIDOR PÚBLICO
57. **MALBA DOS SANTOS MARQUES**, 14/04/1979 SERVIDOR PÚBLICO
58. **VALDINAM ALVES DA SILVA**, 28/02/1977 SERVIDOR PÚBLICO
59. **ALESSANDRO MATOS DE SOUSA**, 09/05/1976 PEDAGOGO
60. **JANE CLEYDE DOS SANTOS BRITO PINHO**, 06/10/1979 SERVIDOR PÚBLICO MUN
61. **REMERSSON BRUNO PEREIRA LIMA**, 03/05/1985 SERVIDOR PÚBLICO EST
62. **RENE MARTINS DA SILVA SOUSA**, 18/09/1980 AGENTE DE SAÚDE E SA
63. **NEYMAR ALVES LIMA**, 12/01/1986 SUPERVISOR, INSPETOR
64. **JURANILSON OLIVEIRA SERRA DA SILVA**, 28/04/1981 PROFESSOR DE ENSINO
65. **IASMYN ALOYA DA SILVA XAVIER LEAL**, 11/08/1987 ESTUDANTE,
66. **ABELARDO JOSE GAMA DA SILVA**, 19/12/1963 PROFESSOR DE ENSINO
67. **ERCILIO ROCHA DIAS APINAGÉ** 128 01/03/1993 ESTUDANTE
68. **CRISTIANA DA COSTA AMORIM SOARES**, 07/03/1980 ASSISTENTE SOCIAL
69. **LUCIETE CAMPOS DE JESUS**, 21/08/1974 SERVIDOR PÚBLICO
70. **MARIA TELMA FERREIRA SOUSA**, 19/10/1971 TÉCNICO DE ENFERMAGE
71. **MARCIANE RODRIGUES DOS SANTOS COSTA**, 17/02/1984 SERVIDOR PÚBLICO MUN
72. **ROBERIO VICENTE DE SOUSA**, 08/03/1983 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
73. **ROSANA DA COSTA SOUSA**, 23/08/1986 ENFERMEIRO
74. **MARCIO LOPES DE OLIVEIRA**, 11/09/1978 VIGILANTE
75. **ODALIA MORAES DA SILVA**, 22/06/1981 PROFESSOR DE ENSINO
76. **RAILAN CAMPOS CARVALHO**, 23/04/1982 OPERADOR
77. **ANA PAULA MORAES DE JESUS**, 22/11/1988 TELEFONISTA
78. **CARLEANE BORGES DA SILVA CIRQUEIRA**, 06/09/1987 TELEFONISTA
79. **EUZILENE LAGO DA SILVA**, 25/02/1987 RECEPCIONISTA
80. **LAZARO GOMES LEITE**, 08/08/1968 SERVIDOR PÚBLICO MUN
81. **ROSELIA NUNES CONCEICAO**, 22/01/1984, OUTROS
82. **VALERIA DA SILVA LUCAS** 112 04/04/1988 TÉCNICO DE ENFERMAGEM
83. **HELMA MARIA MATOS DA SILVA**, 24/05/1969 SERVIDOR PÚBLICO
84. **CELIA LIMA CARNEIRO**, 25/11/1977 SERVIDOR PÚBLICO MUN
85. **SUSANA QUEIROZ SANTOS MELLO**, 15/07/1972 SERVIDOR PÚBLICO FED
86. **GLAUCIANE CASSIMIRO SILVA CAVALCANTE**, 01/06/1986 AUXILIAR DE LABORATÓRIO
87. **LAENE RODRIGUES PIMENTEL MARINHO**, 28/05/1980 CHAVEIRO
88. **MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA**, 06/02/1982 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
89. **MARISTELA LUZ DA SILVA**, 08/05/1978 PROFESSOR DE ENSINO
90. **ROSANIA SOARES DE SOUSA**, 20/09/1976 ASSISTENTE SOCIAL
91. **JOHNNY DE SA FREITAS**, 22/01/1985 PROFESSOR E INSTRUTOR
92. **EDECY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, 13/12/1964 SERVIDOR PÚBLICO EST
93. **GISELLE MATOS DE SOUZA**, 18/04/1984 SERVIDOR PÚBLICO MUN
94. **MARLYANE ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA**, 12/02/1984 AGENTE DE SAÚDE
95. **ROSILEIDE PEREIRA NASCIMENTO**, 18/05/1973 SERVIDOR PÚBLICO EST
96. **FRANCISCO RIBEIRO FILHO**, 01/07/1976 TÉCNICO DE ENFERMAGEM
97. **LEIDIANE MARTINS DOS SANTOS**, 25/06/1987 SERVIDOR PÚBLICO MUN
98. **LUCAS SANDES DA SILVA JUNIOR**, 29/12/1979 SERVIDOR PÚBLICO EST
99. **MONIQUE PEREIRA BANDEIRA**, 21/04/1986 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
100. **KELLY CRISTINA DA SILVA REIS**, 28/05/1976 PROFESSOR DE ENSINO
101. **ALEXANDRO ALMEIDA COSTA**, 30/08/1974 SERVIDOR PÚBLICO EST
102. **ANTONIO CARLOS SILVA**, 30/08/1978 VIGILANTE
103. **ENOQUE LIMA DE OLIVEIRA**, 03/01/1967 SERVIDOR PÚBLICO
104. **JOSE MOSANIEL DA SILVA**, 11/01/1963 PEDAGOGO
105. **JOYCE ROMÃO**, 12/11/1982 SERVIDOR PÚBLICO
106. **LAERCIO GOMES DA SILVA LIMA**, 17/09/1983 MOTORISTA
107. **MARIA LUCIA AMORIM DOS SANTOS SOUSA**, 23/07/1965 SERVIDOR
108. **MAURIZA LOPES NOGUEIRA**, 17/02/1983 SERVIDOR PÚBLICO

109. **WELTON MARTINS PINTO**, 14/07/1982 SERVIDOR PÚBLICO
110. **AMANDA AGAR BARBOSA DO NASCIMENTO**, 12/02/1985 SERVIDOR PÚBLICO
111. **EDEMICLEI PEREIRA DE FRANCA**, 21/04/1976 VIGILANTE
112. **JOSE ALACID ALMEIDA COSTA**, 07/04/1968 PEDAGOGO
113. **MARIA DO ESPIRITO SANTO COSTA DOS SANTOS**, 06/06/1965 SERVIDOR PÚBLICO
114. **PABLINA ALVES MARQUES COELHO**, 19/11/1987 PROFESSOR DE ENSINO
115. **RAEULAN BARBOSA DA SILVA PEREIRA**, 11/06/1983 PROFESSOR DE ENSINO
116. **RISOMAR RODRIGUES DA CONCEICAO**, 30/10/1985 SERVIDOR PÚBLICO MUN
117. **MARIA SELMA GOMES DA SILVA**, 27/10/1981 PROFESSOR DE ENSINO
118. **JOSE CLEUDES DA SILVA AGUIAR**, 19/03/1966 SERVIDOR PÚBLICO CIV
119. **MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA LIMA**, 25/09/1969 PROFESSOR DE ENSINO
120. **MARILUCIA RODRIGUES LOPES LAGARES**, 31/03/1965 PROFESSOR DE ENSINO
121. **KLEBER HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS**, 10/04/1985 SERVIDOR PÚBLICO EST
122. **ALBETIZA PEREIRA DA SILVA**, 04/01/1974 SERVIDOR PÚBLICO MUN
123. **EDSANE ALVES DE ALENCAR**, 07/05/1985 SERVIDOR PÚBLICO MUN
124. **FRANCISCA NEIDE AMANCIO ALVES**, 03/02/1975 SERVIDOR PÚBLICO MUN
125. **LUZELIA DA SILVA SOUSA**, 01/06/1965 SERVIDOR PÚBLICO FED
126. **PEDRO RAMALHO CAVALCANTE NONATO**, 03/01/1976 SERVIDOR PÚBLICO EST
127. **CLEUSIVAN BARROS WANDERLEY**, 09/03/1975 SERVIDOR PÚBLICO MUN
128. **CRISTIANA EUGENIA DA COSTA**, 08/04/1967 SERVIDOR PÚBLICO EST
129. **FRANCIANE NEVES AZEVEDO**, 31/08/1975 SERVIDOR PÚBLICO EST
130. **PAULA VALERIA DOS SANTOS MACEDO**, 03/11/1974 SERVIDOR PÚBLICO MUN
131. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA**, 17/10/1973 PROFESSOR DE ENSINO
132. **DORIVAL ALVES SANTOS**, 19/11/1966 SERVIDOR PÚBLICO EST
133. **ELIANE DIAS MARANHÃO**, 05/07/1973 PROFESSOR DE ENSINO
134. **ESTER LOPES DE CARVALHO**, 09/02/1962 SERVIDOR PÚBLICO MUN
135. **FLEIDINEIA PEREIRA DA SILVA**, 22/12/1971 PROFESSOR DE ENSINO
136. **FRANCIANE CONCEICAO SILVA**, 22/01/1975 PROFESSOR DE ENSINO
137. **HERALDO MORAIS MILHOMEM**, 03/02/1982 SERVIDOR PÚBLICO EST
138. **JACILEIDE PEREIRA DE MORAES**, 06/04/1976 SERVIDOR PÚBLICO MUN
139. **LUANA CARLA DE OLIVEIRA FREITAS**, 08/08/1985 PROFESSOR DE ENSINO
140. **MARIA PAIXAO FARIAS DE SOUZA**, 08/04/1971 PROFESSOR DE ENSINO
141. **NÚBIA DE OLIVEIRA MATOS SILVA**, 24/03/1974 SERVIDOR PÚBLICO MUN
142. **WANDA MARIA FERREIRA GUIMARAES ALEXANDRE**, 16/11/1973 SERVIDOR PÚBLICO
143. **JOSE SOUSA BRITO**, 17/01/1975 SERVIDOR PÚBLICO MUN
144. **JOSSE LOPES DE ARAUJO**, 13/02/1962 PROFESSOR DE ENSINO
145. **DORILENE SOUSA BRITO CARDOSO**, 13/10/1970 SERVIDOR PÚBLICO EST
146. **ROGERIO SOARES LIMA**, 12/06/1970 SERVIDOR PÚBLICO MUN
147. **FERNANDO PEREIRA DE SANTANA**, 23/11/1977 SERVIDOR PÚBLICO MUN
148. **LEVI DA SILVA CRUZ**, 09/10/1975 SERVIDOR PÚBLICO EST
149. **ROSIEL ALVES DE MIRANDA**, 20/12/1973 SERVIDOR PÚBLICO MUN
150. **DAMIAO MATIAS DE MENEZES**, 05/11/1974 SERVIDOR PÚBLICO MUN
151. **JOSE LOPES PEREIRA**, 17/01/1978 SERVIDOR PÚBLICO MUN
152. **LEURIVAN DA SILVA DOURADO**, 03/02/1976 SERVIDOR PÚBLICO MUN
153. **LUZENIR FERREIRA BARROSO**, 01/12/1966 PROFESSOR DE ENSINO
154. **MANOEL FRANCISCO ALEXANDRE**, 02/10/1977 SERVIDOR PÚBLICO EST
155. **ANGELA MARIA FERREIRA DUARTE**, 30/10/1972 SERVIDOR PÚBLICO MUN
156. **ANTONIO ALEXANDRE VIEIRA**, 02/06/1982 SERVIDOR PÚBLICO MUN
157. **CECILIA DE SOUSA NASCIMENTO**, 19/03/1979 SERVIDOR PÚBLICO MUN
158. **EMIVAL SOUSA CARVALHO**, 16/12/1970 PROFESSOR DE ENSINO
159. **IOLETE PEREIRA ALVES**, 30/07/1977 SERVIDOR PÚBLICO MUN
160. **WESLEY GOMES PEREIRA**, 27/10/1978 SERVIDOR PÚBLICO EST
161. **ALDEIRA CARVALHO DOS SANTOS**, 02/08/1987 SERVIDOR PÚBLICO
162. **VIVIANA DA ENCARNÇÃO RODRIGUES LOCATELLI**, 27/02/1982 SERVIDOR PÚBLICO EST
163. **EDMAGNO TORRES SOBRINHO**, 14/11/1978 SERVIDOR PÚBLICO EST
164. **SAULO EGLAIN SA MENEZES MORAES**, 03/09/1981 SERVIDOR PÚBLICO FED
165. **ROSIANE SOARES DE SOUSA**, 20/09/1976 PROFESSOR
166. **VALDEMIR GOMES DA SILVA MILHOMEM**, 08/09/1967 SERVIDOR PÚBLICO
167. **RAIMUNDA CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA**, 25/06/1978 PEDAGOGO
168. **REGINA HELENA PEREIRA FARIAS**, 30/12/1971 SERVIDOR PÚBLICO EST
169. **MARLY PEREIRA DE ARAUJO**, 22/08/1984 PROFESSOR DE ENSINO

170. DAULO PEREIRA MARINHO, 08/06/1990 AGENTE ADMINISTRATIV
171. SANDRA RODRIGUES DA SILVA MILHOMEM, 28/10/1972 PEDAGOGO
172. SUEILA DE SOUSA MARTINS, 25/04/1983 SERVIDOR PÚBLICO
173. SILVANETH DIAS CARLOTA RODRIGUES, 01/12/1978 SERVIDOR PÚBLICO
174. REISIMAR SALES GUIMARÃES, 09/11/1975 SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
175. NIUZETE SANTIAGO BARBOSA, 11/11/1971 PROFESSOR DE ENSINO
176. MARIA DE FATIMA PEREIRA WANDERLEY, 01/06/1963 ADMINISTRADOR
177. MARCIEL ALMEIDA PEREIRA, 01/10/1976 SERVIDOR PÚBLICO
178. ELIARA DOURADO DE SOUSA FERNANDES, 22/08/1983 SERVIDOR PÚBLICO
179. JOAO JOVIANO DE MEDEIROS NETO, 04/04/1973 SERVIDOR PÚBLICO
180. FRANCISCA NETA DE MENESES SOUSA, 23/05/1978 SERVIDOR PÚBLICO
181. DEISY MOURA RODRIGUES AGUIAR, 03/03/1972 OUTROS
182. FRANCINEY SILVA FEITOZA, 28/03/1975 SERVIDOR PÚBLICO
183. ELZENI ALVES GOMES, 27/07/1972 SECRETÁRIO
184. ALLANA MARIA MARTINS, 10/10/1986 TÉCNICO DE ENFERMAGEM
185. GILSANDRA FONSECA DA SILVA CONCEICAO, 26/01/1981 SERVIDOR PÚBLICO
186. EMIVALDO DA SILVA AGUIAR, 06/07/1970 SERVIDOR PÚBLICO
187. VERA LUCIA DA SILVA ARAUJO, 23/08/1972 CONTADOR
188. ARLETE LOPES DE QUEIROZ VIEIRA, 08/08/1961 SERVIDOR PÚBLICO
189. ELOINA BRITO PAIVA, 17/07/1964 REPRESENTANTE COMERCIAL
190. JOAO RIBEIRO NERES, 28/12/1961, SERVIDOR PÚBLICO
191. ALICE SANTOS NOGUEIRA, 05/04/1980 PEDAGOGO
192. IVONEIDE VIEIRA ROCHA BARBOSA, 13/02/1964 SERVIDOR PÚBLICO
193. ALESSANDRA ALMEIDA COSTA, 24/09/1982, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
194. MARILENE MARQUES DOURADO, SERVIDOR PÚBLICO, 11/07/1979
195. LYDYANE CARDOSO MACEDO, 22/08/1981, CONTADORA
196. PATRICIA MORAES FARIAS DE AQUINO, 13/05/1979, CABELEIREIRA
197. HELIZANGELA MORAIS MILHOMEN, 30/01/1983 ESTUDANTE
198. GIOVANA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR MARQUES, 11/06/1987, ADMINISTRADORA
199. FERNANDO ALVES MOREIRA, 01/09/1990, OUTROS
200. WERICK AZEVEDO COELHO, 17/09/1980, SERVIDOR PÚBLICO

E para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja Segunda via é fixada no placar do Fórum, **podendo a lista ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz, até o dia 10 de maio de 2019, data de sua publicação definitiva**, consoante as disposições do artigo 426, parágrafo 1º da Lei 11.689/2008. Lei 11.689/2008. Seção VIII. Da Função do Jurado. 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III- os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV- os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438, A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1.º Entende-se por serviço alternativo- o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2.º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR) 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'(NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de I (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. ' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.'(NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR) 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os

dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos 23 dias de abril de 2019. (23/04/2019). Eu, Edineia Alves de Sousa, Escrivã Interina, digitei e subscrevi. Ass. **Helder Carvalho Lisboa** - Juiz de Direito.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO (DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **GUARDA** autuada sob o **0000744-29.2019.827.2741**, proposta por **SANDRA SOARES DE SOUSA** em desfavor de **OELTON ALVES DOS REIS** e **ALINE SOARES DA COSTA**, sendo o presente, para **CITAR** o pai da menor: **HEMYLY VITÓRIA ALVES SOARES**, o senhor: **OELTON ALVES DOS REIS**, brasileiro, estado civil, profissão, CPF e RG ignorados com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, para que ofereça contestação, no prazo legal. Tudo de conformidade a r. decisão exarada pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrita: "Recebo a inicial. Defiro à autora o benefício da justiça gratuita. Cite-se a genitora DA CRIANÇA pessoalmente. Quanto ao pai da criança, determino a pesquisa do seu endereço via SIEL e órgãos de praxe. Localizado o endereço cite-se. Não localizado cite-se por edital. Postergo a análise do pedido de liminar para após ambas as contestações ou expirado seu prazo. (Ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dezesesseis** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **dezenove**, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **0001231-04.2016.827.2741**, proposta por **ROSIMAR MEDEIROS DA SILVA**, em face de **ERISVALDO SILVA ALVES**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **ERISVALDO SILVA ALVES**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... =Ante o exposto, RATIFICO a decisão anteriormente concedida e ACOLHO os pedidos feitos na inicial para: 1. DECRETAR A INTERDIÇÃO PARCIAL de ERISVALDO SILVA ALVES o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c art. 85, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, para que sua curadora promova os requerimentos de seu interesse em órgãos previdenciários, bancários, escolares, assim como outros que sejam necessários para assistência do curatelado. 2. Nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua genitora ROSIMAR MEDEIROS DA SILVA, nos termos do § 1º do art. 1.775 do Código Civil. Fica o mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Custas pela demandante, cuja exigibilidade da cobrança fica suspensa em razão da gratuidade judiciária (artigo 98, §3º, CPC/15). Sem honorários, considerando a natureza e as particularidades da demanda. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima expeça-se termo de curatela, e arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Dê baixa. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Sem custas. Roniclay Alves de Moraes - juiz de Direito em auxílio ao NACON." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e dois** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezenove**. E para constar, eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PARAÍSO DO TOCANTINS**

#### **1ª Vara Cível**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO (CPC, artigos 256/257 do NCPC) Prazo: 30 (trinta) dias**

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0002693-89.2017.827.2731;

Chave do Processo: 591118237817;

Natureza da Ação: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA;

Requerente: LUDIMILLA DE OLIVEIRA TRIERS;

Advogado da Requerente: Dra. LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS OAB/TO 5240. **Requeridos: SUCESSORES/HERDEIROS DE ANTÔNIO OZIREZ AQUINO ROCHA: GILVA DA SILVA ROCHA, TARSILLA DA SILVA ROCHA PIMENTEL e DOUGLAS DA SILVA ROCHA.** CITANDO(S) O(A)(S) REQUERIDO(A)(S): **TARSILLA DA SILVA ROCHA PIMENTEL**, portadora do CPF sob nº 004.868.381-70 e **DOUGLAS DA SILVA ROCHA**, portador do CPF sob o nº 363.449.727, ambos atualmente, com endereço em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITEM-SE OS REQUERIDOS: TARSILLA DA SILVA ROCHA PIMENTEL e DOUGLAS DA SILVA ROCHA**, Aos termos da Ação de Cumprimento de Sentença, para querendo responderem/contestarem a ação proposta no prazo de CINCO (05) DIAS (artigo 690 do NCPC).cujo termo inicial será a forma prevista nos artigos 335 c/c 231, IV (primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo do edital); **ADVERTÊNCIAS: ADVERTINDO-LHES** de que, não sendo oferecido respostas/contestações no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor/ Requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confissão quanto á matéria de fato (artigo 335 do NCPC), ficando ainda os Requeridos advertidos que em caso de revelia, será nomeado aos mesmos **CURADOR ESPECIAL**. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos 20 (Vinte) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezenove (2.019). Eu, Márcio André Souza Gomes, Servidor do Estado lotado na 1ª Vara Cível, o digitei.

**JUIZ ADOLFO AMARO MENDES**  
Titular da 1ª Vara Cível

**PALMAS**  
2ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**

AUTOS Nº: 0011114-45.2015.827.2729 - Chave: 174886752215

AÇÃO: Procedimento Comum- Valor da Causa R\$ 2.427,67

REQUERENTE: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO VERÃO) ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES - OAB/MG 111371

REQUERIDO: MARIA SÔNIA DA SILVA SOARES

"Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC).[1] Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. [2] Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC). Cumprir" (Ass.) "Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 25/09/2018.

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
JUIZ DE DIREITO

Para mais informações acerca do processo acesse o link: <http://eproc.tjto.jus.br>, e consulte através da "consulta pública", informando o número do processo 0011114-45.2015.827.2729 e a chave: 174886752215.

INFORMAÇÕES Endereço da 2ª Vara Cível: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, 2º andar, Edifício São João da Palma, Palmas-TO, telefone/fax: (0xx63) 3218-4511, e e-mail: [civpalmas2@tjto.jus.br](mailto:civpalmas2@tjto.jus.br). Acesse nossa pauta de audiências através do link: [https://www.google.com/calendar/embed?src=civpalmas2%40gmail.com&ctz=America/Sao\\_Paulo](https://www.google.com/calendar/embed?src=civpalmas2%40gmail.com&ctz=America/Sao_Paulo).

Para mais informações sobre o trabalho desta Vara, acesse:

<http://www.facebook.com/segundavaracivelpalmas>.

Documento assinado eletronicamente por LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, Matrícula 21774 Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Codigo Verificador 1415e2f3722

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 822, de 16 de abril de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000011993-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Esmar Custódio Vencio Filho para, sem prejuízo de suas funções e a partir de 23 de abril de 2019, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejud) da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2031, de 31 de maio de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Portaria Nº 844, de 23 de abril de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.0.000012421-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir a data de publicação deste ato, a Portaria nº 717, de 1º de abril de 2019, por meio da qual o servidor Regis Orofino da Silva Zago de Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância lotado no Núcleo de Apoio às Comarcas, foi designado para, sem prejuízo de suas funções e de forma remota, auxiliar na Comarca de Miranorte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Decisões**

**DECISÃO**

Requerente: **CENTRO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL LUZ DO AMANHÃ**

Autos: **0008655-23.2017.827.2722**

Trata-se de convênio estabelecido entre a CEPEMA e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A entidade apresentou projeto visando o recebimento de valor pecuniário para aquisição e instalação de concertinas em todo o muro de proteção da unidade prisional (evento 2 - REQ1).

A assistente social do Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares - GGEM, atestou: "é de suma importância a instalação desse equipamento de segurança (concertina), para tornar difícil a fuga dos presos do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã - CRSLA em Cariri do Tocantins - TO, garantindo a qualidade do serviço prestado e também a segurança dos presos e servidores..." (evento 11).

O MP, por sua vez, manifestou pelo indeferimento do pedido, sob a alegação que a reforma do presídio estava próxima e abarcaria esta necessidade (evento 14).

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), eventos 17, 28 e 32.

Pois bem.

Após a liberação da verba, houve a prestação de contas e nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJTO, ocasião em que a requerente apresentou notas fiscais (evento 40), com apreciação pela assistente social da Cepema (evento 42), assim como pelo MP, que pugnou pela sua homologação (evento 45).

Diante do exposto, homologo a prestação de contas do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã - CRSLA, referente ao processo supramencionado, para que surtam os efeitos legais.

Determino à serventia:

1. Intimem-se a entidade requerente e o MP;
2. Remeta-se, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da prestação de contas à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determinação do art. 10, §4º, do Provimento nº 15/CGJ-TJTO, bem como cópia desta decisão;
3. Por último, arquivem-se com baixa.

Gurupi, 28 de novembro de 2018.

**Ademar Alves de Souza Filho**  
**Juiz de direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema**

## **Portarias**

### **Portaria Nº 832/2019 - CGJUS/CACGJUS, de 22 de abril de 2019**

*Altera o período para realização da Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Araguaína/To*

O **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria CACGJUS nº. 303/2019 encartada no Processo SEI nº 19.0.000005078-7, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2019, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a realização do 81º ENCOGE - Encontro Nacional do Colégio de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça a realizar-se nos dias 16 a 18 de abril na cidade de São Paulo-SP;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria CACGJUS nº 303/2019 APENAS quanto a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Araguaína, passando a ser: **2 a 10 virtual judicial e de 6 a 17 presencial judicial e extrajudicial**.

**Art. 2º DETERMINAR** a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Corregedor-Geral da Justiça

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1087/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41132 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Campos Lindos-TO, no período de 27/04/2019 a 28/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme determinado Nº do processo: Polo Passivo - 0001333-84.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1088/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41131 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 24/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme determinado Nº do processo: 0000819-34.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1089/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41139 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Pablicia Maciel Araújo, Matrícula 990540**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Lajeado-TO, no período de 20/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realização de estudo social Nº do processo: 0002419-09.2018.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1090/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41133 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aline Rezende Faria Pimentel, Matrícula 990271**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alvorada-TO, no período de 22/04/2019 a 23/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica Nº do processo: 0001323-31.2018.827.2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1091/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41137 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karem Coleta de Almeida Vieira, Matrícula 990200**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Abreulândia-TO, no período de 20/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de visita domiciliar para a realização da avaliação psicológica Nº do processo: 0000378-88.2017.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1092/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41146 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Kassandra Araujo Oliveira Kasburg, Escrivão Judicial, Matrícula 96241**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de participar do treinamento do sistema eletrônico de execução penal unificado, turma 01, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1093/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41136 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rakel Soares Carneiro, Matrícula 357507**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do

Tocantins-TO, no período de 19/04/2019 a 19/04/2019, com a finalidade de realização de visita domiciliar para a elaboração de estudo social Nº do processo: 0000489-19.2019.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1094/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41104 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Segundo Sargento, Matrícula 352322**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 20/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Adelson Pereira dos Santos, Soldado, Matrícula 357414**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 20/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1095/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41135 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Indiara Andressa de Mello Vitor, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353692**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 09/05/2019 a 10/05/2019, com a finalidade de emissão do certificado digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1096/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40671 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 1.471,66, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 580,21, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação oferecida aos magistrados com competência em execução penal, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1097/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41165 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Rogério José Canalli, Diretor de Infraestrutura e Obras, Matrícula 357146**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 23/04/2019 a 23/04/2019, com a finalidade de vistoria técnica no prédio do fórum da referida comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 23/04/2019 a 23/04/2019, com a finalidade de vistoria técnica no prédio do fórum da referida comarca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1098/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41106 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Terceiro Sargento, Matrícula 352299**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, Terceiro Sargento, Matrícula 352309**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.000020292-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1099/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/40826 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Edineia Alves de Sousa, Professor, Matrícula 353317**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de participar do curso de Capacitação do Sistema Unificado de Execução Penal, conforme SEI nº 19.0.000011982-5, evento (2526001).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1100/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41162 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Joao Rigo Guimaraes, Des - Desembargador, Matrícula 17368**, o valor de R\$ 2.907,06, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 25/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da 2ª Reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais da Justiça do MATOPIBA, conforme SEI 19.0.000011240-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Jose Zito Pereira Junior, Analista Judiciário, Matrícula 201674**, o valor de R\$ 2.344,33, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de

Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 25/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da 2ª Reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais da Justiça do MATOPIBA, conforme SEI 19.0.000011240-5.

Art. 3º Conceder ao servidor **Celzo Filho de Lima Alves, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 353059**, o valor de R\$ 2.344,33, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 25/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da 2ª Reunião do Fórum Fundiário dos Corregedores Gerais da Justiça do MATOPIBA, conforme SEI 19.0.000011240-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 825/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 16 de abril de 2019**

O **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009 - TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013,

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos - SEI 19.0.000009780-5; resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores Claudio Thomaz Coelho de Souza, Assessor Militar - matrícula 357147; Hamilton Aguiar do Carmo, Colaborador Militar, matrícula nº 352283; Anna Paula de Almeida Cavalcanti Ribeiro, Analista Judiciário - matrícula 253648; Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, Técnico Judiciário - matrícula nº 352655; Sara Sousa da Silva - Matrícula 352275, servidora cedida e Valdiney da Costa Vale, Chefe de Divisão - matrícula 352755, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estudos com a finalidade de elaborar Termo de Referência destinado à contratação dos serviços de vigilância armada terceirizada para as Unidades do Poder Judiciário Tocantinense, em atenção à Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e demais normas pertinentes.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Termo de Referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se a Portaria DIGER nº 776, de 08.04.2019.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 821/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de abril de 2019**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 33/2019, referente ao Processo Administrativo nº 19.0.000012718-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Belladata Buffet & Restaurante Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet*, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula 353243, como gestora do contrato nº 33/2019, e a servidora Mara Roberta de Souza, matrícula 255446, como sua substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 792/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de abril de 2019**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 30/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000012326-1, celebrado por este Tribunal e a empresa Tiago Roberto da Costa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Keila Pereira Lima, matrícula nº 352437, como gestora do contrato nº 30/2019, e o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula nº 185243, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 831/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 78/2014 referente ao Processo Administrativo 13.0.000111458-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Zetrasoft - Ltda, tem por objeto a contratação, sem ônus para o CONTRATANTE, de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Diego Botelho Azevedo, matrícula nº 352251, como gestor do contrato nº 78/2014 e o servidor Orlando Barbosa de Carvalho, matrícula nº 204763 como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 1798/2014, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - Dje nº 3360, de 09/06/2014.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 837/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços bem como os convênios celebrados;

**CONSIDERANDO**, ainda, o convênio de cooperação nº 03/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000111524-8, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Tocantins que tem por objeto a operacionalização do pagamento de honorários a profissionais que atuarem como advogado voluntário, advogado dativo, assistente social, perito, tradutor, intérprete e curador nos casos de Assistência Judiciária Gratuita/AJG, no âmbito da Jurisdição Federal Delegada, nos termos das Resoluções n. 541/2007 e CF-RES-2012/00201, do Conselho da Justiça Federal e Resolução Conjunta PRESI/COGER/COJEF 20, de 18/10/2012, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por meio do acesso ao Sistema Nacional de Assistência Judiciária Gratuita – AJG/SJTO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo, matrícula nº 205564, como gestora do convênio de cooperação nº 03/2014, e o servidor Sergio Rodrigo Stella, matrícula 352332, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no convênio de cooperação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução convênio de cooperação, a gestora notificará a cooperadora para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de deliberação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 842/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve**:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento destinada à para aquisição de projetor multimídia, incluindo garantia, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 19.0.000013902-8 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

**I - Danilo Lustosa Wanderley**, matrícula 187237 - DTINF (área requisitante);

**II - Robson Andrade Venceslau**, matrícula 352785- DTINF (área técnica);

**III - Wagner William Voltolini**, matrícula 292635- DTINF (substituto automático - integrante da área técnica);

**IV - Tácio Rafael Soares de Carvalho**, matrícula nº 353325 (área administrativa);

**V - Luzândio Brito dos Santos**, matrícula 185439 - DIADM (substituto automático - área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 838/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE**:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 167343, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 22/04 a 06/05/2019, **a partir de 22/04/2019 até 06/05/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17 a 31/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 378/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41118;

**RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula nº 260849, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **SPENCER VAMPRE**, matrícula nº 237252, ocupante do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no período de 01/04/2019 a 02/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**

**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 379/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41125;

**RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 354854, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ADRIANA SANTANA SALES**, matrícula nº 150760, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 22/04/2019 a 06/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 380/2019, de 22 de abril de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41254;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **CRISTOVAM AMARANTES SANTANA**, matrícula nº 190352, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RIVALDO RODRIGUES DE SANTANA**, matrícula nº 195533, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ALMAS no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 381/2019, de 22 de abril de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41258;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA**, matrícula nº 215756, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA FELIX DE LIMA**, matrícula nº 188332, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 22/04/2019 a 03/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 382/2019, de 22 de abril de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41256;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA**, matrícula nº 215756, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA FELIX DE LIMA**, matrícula nº 188332, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 21/03/2019 a 21/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 383/2019, de 22 de abril de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41257;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA**, matrícula nº 215756, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA FELIX DE LIMA**, matrícula nº 188332, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 28/03/2019 a 28/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 384/2019, de 22 de abril de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41255;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA**, matrícula nº 215756, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA FELIX DE LIMA**, matrícula nº 188332, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 22/02/2019 a 22/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 385/2019, de 22 de abril de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41253;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA**, matrícula nº 215756, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CLAUDIA FELIX DE LIMA**, matrícula nº 188332, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 06/02/2019 a 07/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 386/2019, de 23 de abril de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41281;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO**, matrícula nº 92351, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ARION DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula nº 96535, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PIUM no período de 29/03/2019 a 29/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA Nº 847/2019, de 23 de abril de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CAROLINE PEREIRA GUIMARAES**, matrícula nº 352946, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 22/04 a 06/05/2019, a partir de 22/04/2019 até 06/05/2019, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/08/2019, em razão de alteração de aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Lilian Bessa Olinto**  
**Diretora do Foro**

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Extratos de contratos**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 19.0.000004465-5**

**CONTRATO Nº 32/2019**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Zetrasoft - Ltda

**OBJETO:** Contratação, sem ônus para o CONTRATANTE, de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos do CONTRATANTE.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir de 2 de maio de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em caso de interesse das partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2019.

## **ESMAT**

### **Editais**

#### **EDITAL nº 038, de 2019 – SEI Nº 19.0.000014100-6**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o desenvolvimento do *Projeto Justiça Cidadã*, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, dispõe sobre as normas gerais do Concurso de Redação, com o tema *Justiça Cidadã*, destinado a selecionar textos escritos pelos(as) estudantes regularmente matriculados(as) na rede estadual de ensino do Tocantins, obedecendo às normas estabelecidas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O 1º Concurso de Redação do Tribunal de Justiça do Tocantins visa despertar nos(as) participantes o interesse por temas relacionados à cidadania e à justiça, por meio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos, nos ambientes educacionais da rede pública de ensino, oportunizando uma consciência cidadã na formação dos(as) alunos(as).

#### **2. DO CONCURSO**

2.1 A redação deve ser dissertativa sobre o tema *Justiça Cidadã*, tendo no mínimo quinze e no máximo trinta linhas;

2.2 Serão aceitas redações escritas com caneta preta ou azul e caligrafia legível;

2.3 As redações devem ter a identificação do(a) aluno(a), nome da escola, nome do(a) professor(a) e a turma a que pertence;

2.4 O concurso é organizado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Endereço: Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77.006-332, Palmas-TO. Contatos: (63) 3218-4256, saesmat@tjto.jus.br;

2.5 As redações a serem submetidas ao Concurso serão dos alunos(as) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio Regular;

2.6 Os(as) gestores(as) das escolas oferecerão suporte administrativo aos(as) participantes do concurso e promoverão em conjunto com a Esmat ações de divulgação, esclarecimentos sobre o Edital, inscrição e entrega das respectivas premiações do 1º Concurso de Redação do Tribunal de Justiça;

2.7 São pré-requisitos do trabalho concorrente:

- a) ser realizado no ambiente de sala de aula;
- b) tratar do tema proposto, qual seja, *Justiça Cidadã*;
- c) ser realizado individualmente;
- d) ser inédito e original.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada na Unidade Escolar – com a entrega da Redação concluída;

3.2 Poderá participar deste concurso todo(a) aluno(a) do Ensino Médio regular das escolas estaduais das comarcas;

3.3 É vedada a participação de:

- 3.3.1 Estudantes de outras modalidades, que não as mencionadas no item 2.5;
- 3.3.2 Alunos(as) regularmente matriculados(as) em escolas particulares ou públicas fora do âmbito do ensino público estadual;
- 3.3.3 Parentes em até o 3º grau, dos(as) componentes da Comissão Julgadora das redações;
- 3.3.4 Só poderão participar deste concurso alunos(as) matriculados(as) regularmente no Ensino Médio regular.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1 A Comissão Julgadora será composta pelo(a) diretor(a) da Unidade Escolar, coordenador(a) pedagógico e professor(a) de Língua Portuguesa;

4.2 A Comissão deverá selecionar, dentre os trabalhos produzidos pelos(as) alunos(as), as três melhores redações, considerando o Barema abaixo:

- a) adequação ao tema proposto e tipologia textual – Nota 1.0;

- b) coerência (clareza, organização das ideias, progressão temática) e coesão (ligação de ideias, substituição e paragrafação) – Nota 3.0;  
 c) adequação gramatical – Nota 2.0;  
 d) criatividade/conteúdo – Nota 4.0;

4.3 Serão desclassificadas pela Comissão Julgadora as redações:

- a) impressas;  
 b) plagiadas;  
 c) que não tenham observado o tema e a tipologia textual propostos neste Edital;  
 d) que apresentem dados incompletos, estejam rasuradas ou ilegíveis;
- 4.4 As redações deverão ser inéditas e produzidas em Língua Portuguesa pelo(a) estudante da instituição;  
 4.5 Não caberá recurso de espécie alguma em relação às decisões e julgamentos da Comissão Julgadora;

4.6 Os originais das redações selecionadas e premiadas deverão ser entregues no Fórum da Comarca, endereçados à Escola Superior da Magistratura. Endereço: Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77.006-332, Palmas-TO, após o evento de premiação para inclusão no *Livro Ouro* do Tribunal de Justiça.

## 5. DO CALENDÁRIO

5.1 As atividades do concurso, dentre elas o período de inscrição, o trabalho com a temática em sala de aula, obedecerão ao calendário da Unidade Escolar, considerando a data final da seleção e a data do resultado final, descrita no Calendário a seguir:

5.2 O resultado final da classificação das redações será divulgado nas datas, conforme cronograma abaixo:

	<b>CRONOGRAMA – PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ</b>
<b>Data final da Seleção e envio à Esmat dos nomes e redação original dos classificados para fins de elaboração dos certificados.</b>	<b>Data de Premiação na Unidade Escolar</b>
	<b>MAIO/ 2019</b>
Dia 2 de maio de 2019	Dia 6 – Comarca de Novo Acordo
Dia 21 de maio de 2019	Dia 27 – Comarca de Colmeia
	<b>JUNHO/2019</b>
Dia 3 de junho de 2019	Dia 10 – Comarca de Miracema
Dia 17 de junho de 2019	Dia 24 – Comarca de Miranorte
	<b>AGOSTO/2019</b>
Dia 1º de agosto de 2019	Dia 6 – Comarca de Tocantínia
Dia 12 de agosto de 2019	Dia 19 – Comarca de Natividade
Dia 12 de agosto de 2019	Dia 20 – Comarca de Almas
Dia 12 de agosto de 2019	Dia 21 – Comarca de Dianópolis
Dia 22 de agosto de 2019	Dia 22 – Comarca de Taguatinga
Dia 22 de agosto de 2019	Dia 23 – Comarca de Aurora
	<b>SETEMBRO/2019</b>
Dia 5 de setembro de 2019	Dia 9 – Comarca de Ponte Alta
Dia 12 de setembro de 2019	Dia 23 – Comarca de Araguatins
Dia 12 de setembro de 2019	Dia 24 – Comarca de Augustinópolis
Dia 12 de setembro de 2019	Dia 25 – Comarca de Axixá
Dia 12 de setembro de 2019	Dia 26 – Comarca de Itaguatins
Dia 12 de setembro de 2019	Dia 27 – Comarca de Tocantinópolis
	<b>OUTUBRO/2019</b>
Dia 11 de outubro de 2019	Dia 21 – Comarca de Filadélfia
Dia 11 de outubro de 2019	Dia 22 – Comarca de Goiatins
Dia 11 de outubro de 2019	Dia 23 – Comarca de Wanderlândia
Dia 11 de outubro de 2019	Dia 24 – Comarca de Ananás
Dia 11 de outubro de 2019	Dia 25 – Comarca de Xambioá
	<b>NOVEMBRO/2019</b>
Dia 1º de novembro de 2019	Dia 11 – Comarca de Araguacema
Dia 1º de novembro de 2019	Dia 12 – Comarca de Paraíso

Dia 1º de novembro de 2019	Dia 25 – Comarca de Gurupi
	<b>CRONOGRAMA 2020</b>
	<b>FEVEREIRO/2020</b>
Dia 31 de janeiro de 2020	Dia 4 – Comarca de Porto Nacional
Dia 10 de fevereiro de 2020	Dia 17 – Comarca de Guaraí
	<b>MARÇO/2020</b>
Dia 2 de março de 2020	Dia 9 – Comarca de Arraias
Dia 2 de março de 2020	Dia 10 – Comarca de Paranã
Dia 2 de março de 2020	Dia 11 – Comarca de Palmeirópolis
Dia 2 de março de 2020	Dia 12 – Comarca de Peixe
Dia 2 de março de 2020	Dia 13 – Comarca de Figueirópolis
Dia 23 de março de 2020	Dia 30 – Comarca de Pedro Afonso
Dia 23 de março de 2020	Dia 31 – Comarca de Itacajá
	<b>ABRIL/2020</b>
Dia 13 de abril de 2020	Dia 22 – Comarca de Araguaína
	<b>MAIO/2020</b>
Dia 4 de maio de 2020	Dia 11 – Comarca de Alvorada
Dia 4 de maio de 2020	Dia 12 – Comarca de Araguaçu
Dia 4 de maio de 2020	Dia 13 – Comarca de Formoso do Araguaia
	<b>JUNHO/2020</b>
Dia 29 de maio de 2020	Dia 8 – Comarca de Pium
Dia 29 de maio de 2020	Dia 9 – Comarca de Cristalândia
Dia 1 de junho de 2020	Dia 23 – Comarca de Palmas

#### 6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Quanto à premiação dos(as) alunos(as), será emitido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense Certificado para as três melhores produções de cada comarca;

6.2 A entrega dos certificados e/ou homenagens (kits com prêmios) aos(às) estudantes classificados(as) será no dia do Evento *Justiça Cidadã*, de acordo com cronograma constante no item 5, a ser realizada na Unidade Escolar.

6.3 O produto final do concurso será a elaboração de um *Livro de Ouro* constando todas as redações escolhidas pelas comissões.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do concurso de redação, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 22 de abril de 2019.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUVIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****SPENCER VAMPRE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)